AUDG
AUDITORIA-GERAL
MPRJ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

AUDITORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO DE AUDITORIA n.º 006 /2019

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXERCÍCIO 2018

ANO 2019

AUDG
AUDITORIA-GERAL
MPRJ

Ministério Público do Estado do RJ
Processo nº 2019.00013264
Data: 08/01/2019 Fls. 254 vs.
Rubrica: A

Quadro n.º 01: Dados Gerais de Identificação da Unidade

Nome completo e oficial da unidade: Ministério Público do Estado do RJ	CNPJ: 28.305.936/0001-40
Sigla: MPRJ	
Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica de Direito Público Interno	
Endereço: Avenida Marechal Câmara, 370	CEP: 20.020-080
Telefone: 2550-9050	Página Institucional na Internet www.mprj.mp.br
Norma de Criação: Constituição Federal de 1988, art. 127 a 130.	
Objetivo (s) da Unidade: Defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis.	
Norma que estabelece a estrutura orgânica no período de gestão sob exame: Lei Complementar Estadual Nº 106, de 03 de janeiro de 2003 e suas alterações.	
Função de Governo Predominante: 11 – Função essencial à justiça.	Situação da Unidade: Ativa

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, que tem por escopo a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Nesse sentido, vem aprimorando constantemente a sua estrutura organizacional e administrativa, buscando a efetividade de sua atuação, de forma a garantir a manutenção do equilíbrio social e a supremacia dos interesses sociais.

Destaca-se, também, a permanente necessidade de modernizar a gestão institucional, no intuito de bem gerir os recursos públicos disponíveis e gerar resultados efetivos para a sociedade.

2 - APRESENTAÇÃO

A Auditoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro é órgão subordinado ao Procurador-Geral de Justiça e suas atribuições estão presentes na Resolução GPGJ nº 1.912, de 02 de junho de 2014, dentre elas competindo-lhe examinar as Prestações e Tomadas de Contas dos agentes pagadores, ordenadores de despesas, administradores e responsáveis por bens, valores e numerários públicos, bem como subscrever os Certificados de Auditoria nas Prestações e Tomadas de Contas a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Em atendimento ao art. 207 da Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979 combinado com a Deliberação TCE-RJ nº 278, de 24 de agosto de 2017, e ainda à Resolução GPGJ nº 2.249, de 08 de outubro de 2018 é apresentado o Relatório de Auditoria referente ao exame da Prestação de Contas Anual de Gestão do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, do exercício financeiro de 2018. A análise dessa prestação de contas foi dividida em 02 (duas) etapas:

- Verificação dos documentos (formal).
- Elaboração do Relatório de Auditoria contemplando o Conteúdo de Referência constante do Modelo 3 – Deliberação TCE/RJ nº 278/17.

3 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS (FORMAL)

O Anexo I da Deliberação TCE/RJ nº 278/17 estabelece os documentos, as demonstrações contábeis e as financeiras de apresentação obrigatória na Prestação de Contas Anual de Gestão.

A análise documental realizada por esta Auditoria tem o objetivo de averiguar o devido cumprimento à deliberação em comento, principalmente em relação à forma de apresentação e ao conteúdo dessa documentação, verificando se está de acordo com os preceitos legais exigidos.

3.1 Relação de Documentos da Prestação de Contas Anual de Gestão do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Anexo I da Deliberação TCE/RJ nº 278/17).

Os itens a seguir (3.1.1 a 3.1.25) correspondem à relação das demonstrações e das documentações exigidas para a presente prestação de contas e sua respectiva localização no processo, assim como a análise quanto aos seus aspectos legais. O quadro abaixo indica a localização dos documentos pertinentes à Prestação de Contas:

Quadro nº 02: Documentos da Prestação de Contas

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	BASE NORMATIVA	LOCALIZAÇÃO NO PROCESSO
3.1.1 Ofício de encaminhamento assinado pelo titular da unidade jurisdicionada ou responsável competente.	Deliberação TCE/RJ nº278/17.	Folha 300
3.1.2 Cadastro dos responsáveis.	Modelo 1 da Deliberação TCE/RJ nº278/17.	Folhas 04 a 35
3.1.3 Balancete Analítico evidenciando o saldo inicial, os créditos e débitos e os saldos em 31/12.	Deliberação TCE/RJ nº278/17.	Folhas 36 a 86
3.1.4 Demonstrativo da Despesa por Elemento.	Anexo 2 de Lei Federal nº 4.320/64.	Folhas 84 a 87

3.1.5 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada.	Anexo 10 da Lei Federal nº 4.320/64.	Folhas 88 a 89
3.1.6 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada.	Anexo 11 da Lei Federal nº 4.320/64.	Folhas 90 a 91
3.1.7 Demonstrativo das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise.	Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 7ª Edição (válido para o exercício 2018)	Folhas 92 a 94
3.1.8 Balanço Orçamentário, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise, acompanhado dos quadros: Execução de Restos a Pagar Não Processados e Execução de Restos a Pagar Processados e Não Liquidados.	Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 7ª Edição (válido para o exercício 2018)	Folhas 95 a 99
3.1.9 Balanço Financeiro, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise.	Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 7ª Edição (válido para o exercício 2018)	Folhas 100 a 102
3.1.10 Balanço Patrimonial de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise, acompanhado dos quadros: dos ativos e passivos financeiros e permanentes, das contas de compensação e do superávit e déficit financeiro.	Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 7ª Edição (válido para o exercício 2018)	Folhas 103 a 108 ➢ Balanço Patrimonial (Folhas 103 a 105); ➢ Quadro dos Ativos e Passivos, Financeiros e Permanentes (Folha 106); ➢ Quadro das Contas de Compensação (Folha 107); ➢ Quadro do Superávit/Déficit Financeiro (Folha 108).

3.1.11 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise.	Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 7ª Edição (válido para o exercício 2018)	Folhas 109 a 114 ➢ Demonstração dos Fluxos de Caixa (Folha 110); ➢ Quadro de Receitas Derivadas e Originárias (Folha 111); ➢ Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas (Folha 112); ➢ Quadro de Desembolso de Pessoal e Demais Despesas por Função (Folha 113); ➢ Quadro de Juros e Encargos da Dívida (Folha 114).
3.1.12 Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, na forma estabelecida pelo MCASP vigente no exercício em análise.	Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 7ª Edição (válido para o exercício 2018)	Folhas 115 a 160
3.1.13 Demonstrativo da Dívida Flutuante.	Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64.	Folhas 161 a 162
3.1.14 Demonstrativo da Dívida Fundada.	Anexo 16 da Lei Federal nº 4.320/64.	Folhas 163 a 165
3.1.15 Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras.	Quadros 1 e 2 da Deliberação TCE/RJ nº278/17.	Folhas 166 a 170

3.1.16 Relatório elaborado pela Unidade Central de Controle Interno, considerando o conteúdo de referência previsto no Modelo 3 da Deliberação TCE/RJ nº278/17, além de outros considerados na abordagem baseada em riscos para definição do escopo de auditoria e da natureza e extensão dos procedimentos e a serem aplicados, acompanhado de Certificado de Auditoria, com parecer conclusivo sobre a regularidade das contas dos responsáveis.	Modelo 3 da Deliberação TCE/RJ nº278/17	Folhas 254 a 297
3.1.17 Declaração do Titular da Unidade Jurisdicionada informando as medidas tomadas para saneamento das irregularidades, caso encontradas em relatório de auditoria realizada pelos órgãos integrantes do sistema de controle interno.	Deliberação TCE/RJ nº 278/17.	Folha 253
3.1.18 Relatório do Responsável pelo Setor Contábil.	Modelo 4 da Deliberação TCE/RJ nº278/17.	Folhas 171 a 173
3.1.19 Demonstrativos das Responsabilidades não Regularizadas.	Modelo 5 da Deliberação TCE/RJ nº278/17.	Folhas 174 a 182
3.1.20 Demonstrativos das Contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RPPS no exercício.	Modelo 6 da Deliberação TCE/RJ nº278/17.	Folhas 183 a 185
3.1.21 Demonstrativos das Contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RGPS no exercício.	Modelo 7 da Deliberação TCE/RJ nº278/17.	Folhas 186 a 188

3.1.22 Quadro Resumo da Dívida Fundada.	Modelo 8 da Deliberação TCE/RJ nº278/17.	Folhas 189 a 190
3.1.23 Relação dos saldos de restos a pagar processados, não processados em liquidação e não processados a liquidar em 31/12, segregados por exercício de inscrição.	Modelos 9, 10 e 11 da Deliberação TCE/RJ nº 278/17.	Folhas 191 a 208
3.1.24 Parecer da Gerência de Empenho, Revisão e Tomada de Contas acerca da organização e da conformidade da documentação prevista na Deliberação TCE/RJ nº 278/17.	§2º Resolução GPGJ nº 2.249/18.	Folhas 237/250
3.1.25 Parecer da Gerência de Contabilidade quanto à paridade entre os registros contábeis e os valores apresentados nos demonstrativos exigidos.	§2º Resolução GPGJ nº 2.249/18.	Folhas 171 a 173

3.2 Considerações e Conclusões referentes à análise formal (documental) da Prestação de Contas Anual de Gestão-Exercício 2018

Após analisar a documentação acostada a este procedimento, esta Auditoria-Geral atesta a fidelidade da Relação de Documentos das Prestações de Contas Anual de Gestão constante do Anexo I, da Deliberação TCE/RJ nº 278/17, além da aderência à legislação exigida no mencionado anexo (modelos, manuais e leis), quais sejam:

- Modelos 1 ao 11 da Deliberação TCE/RJ nº 278/17;
- Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP-7º Edição - com a Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016, e com a Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016);

- Lei Federal nº 4.320/64;
- Resolução GPGJ nº 2.249/18.

Assim sendo, concluímos pela Regularidade da documentação apresentada na Prestação de Contas Anual de Gestão do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro-Exercício 2018.

4 - CONTEÚDO DE REFERÊNCIA CONTEMPLADOS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA (MODELO 3 – DELIBERAÇÃO TCE/RJ Nº 278/17).

4.1 Avaliação da conformidade dos cadastros dos responsáveis (exigido pelo Art. 10, da Deliberação TCE/RJ nº 278/17).

O presente relatório tem o escopo de apresentar o desempenho e a conformidade da gestão dos responsáveis pela unidade jurisdicional durante o exercício financeiro de 2018.

Quanto à organização administrativa da Instituição, o art. 11, incisos IX, XXIII e XXIV, da Lei Complementar nº 106/2003 estabelece que é atribuição do Procurador-Geral de Justiça, como chefe do MPRJ, a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e de pessoal, a delegação das funções administrativas e a coordenação das atividades da Instituição.

Nesse sentido, o *Parquet* fluminense cadastrou os responsáveis de acordo com os tipos de funções previstas no sistema, respeitando as variações organizacionais da Instituição, priorizando membros designados para atuar na organização administrativa.

Os cadastros dos responsáveis encontram-se acostados às fls.(05, 07, 10, 12, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 28, 30, 32 e 34), os quais foram elaborados pela Gerente de Cadastro e Movimentação Funcional e pelo substituto eventual do Diretor de Recursos Humanos, assim como os respectivos atos de nomeações e delegações às fls.(06, 08,09, 11,13, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 29, 31, 33 e 35).

Ressalta-se que consta dos cadastros dos responsáveis a informação atestando a entrega de suas Declarações de Bens e Rendas à Diretoria de Recursos Humanos, de acordo com o art. 1º c.c alínea "a" do art. 8º, ambos da Deliberação TCE-RJ n.º 180/94.

A seguir apresentamos os responsáveis cadastrados, em observância ao art. 10 da Deliberação TCE/RJ 278 de 24 de agosto de 2017, com seus respectivos cargos.

Ministério Público do Estado do RJ
Processo nº 2019.00013264
Data: 08/01/2019 Fls. 260 vs.
Rubrica: A

Quadro nº 03: Rol dos Responsáveis

Rol dos Responsáveis:			
Responsáveis pelas Contas			
Nato	**Matrícula**	**Cargo**	**Período de Gestão**
José Eduardo Ciotola Gussem	1304	Procurador-Geral de Justiça	01/01/18 a 03/10/18
Ricardo Ribeiro Martins	259797	Procurador-Geral de Justiça	04/10/18 a 03/12/18
José Eduardo Ciotola Gussem	1304	Procurador-Geral de Justiça	04/12/18 a 31/12/18
Por Delegação	**Matrícula**	**Cargo**	**Período de Gestão**
Eduardo da Silva Lima Neto	179543	Subprocurador-Geral de Justiça de Administração	01/01/18 a 31/12/18
Dimitrius Viveiros Gonçalves	2183	Secretário-Geral do MP	01/01/18 a 31/12/18
Ana Carolina Barroso do Amaral Cavalcante	3223	Assessora da Secretaria-Geral do Ministério Público	01/01/18 a 31/12/18
Marcelo Vieira de Azevedo	1621	Secretário de Planejamento e Finanças	01/01/18 a 31/12/18
Responsável pelo encaminhamento da PCA			
Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**Período de Gestão**
José Eduardo Ciotola Gussem	1304	Procurador-Geral de Justiça	01/01/18 a 31/12/18
Responsável pela Gerência de Contabilidade			
Nome do Responsável	**Matrícula**	**Cargo**	**Período de Gestão**
Ana Paula Porto Martins	4231	Gerente de Contabilidade	01/01/18 a 31/12/18
Responsável pela Auditoria-Geral do Ministério Público			
Nome do Responsável	**Matrícula**	**Cargo**	**Período de Gestão**
Ana Luiza Pereira Lima	800244-8	Auditora-Geral	01/01/18 a 31/12/18
Outros Responsáveis			
Responsável pela Diretoria de Orçamento e Finanças			
Nome do Responsável	**Matrícula**	**Cargo**	**Período de Gestão**
Anmiel Siqueira de Carvalho	3136	Diretor de Orçamento e Finanças	01/01/18 a 31/12/18
Responsável pela Diretoria de Controle do MPRJ			
Nome do Responsável	**Matrícula**	**Cargo**	**Período de Gestão**
Lúcia Helena Castilho	3435	Diretora de Controle	01/01/18 a 31/12/18
Responsáveis pela Gerência de Empenho, Revisão e Tomada de Contas			
Nome do Responsável	**Matrícula**	**Cargo**	**Período de Gestão**
Kívia Gonçalves Lopes	2452	Gerente de Empenho, Revisão e Tomada de Contas	01/01/18 a 28/08/18
Ailson Ferreira da Silva	800467-3	Substituto eventual da Gerente de Empenho, Revisão e Tomada de Contas	01/01/18 a 28/08/18
Rodrigo da Silva Martir	5081	Gerente de Empenho, Revisão e Tomada de Contas	29/08/18 a 31/12/18
Responsável pela Gerência de Revisão e Liquidação da Despesa.			
Nome do Responsável	**Matrícula**	**Cargo**	**Período de Gestão**
Ana Cristina Carvalho Ribeiro	3622	Gerente de Revisão e Liquidação da Despesa	01/01/18 a 31/12/18

4.2 Avaliação dos resultados, quantitativos e qualitativos da gestão, quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA.

O Plano Plurianual (PPA) é o principal instrumento de planejamento de médio prazo previsto na Constituição Federal que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública.

No âmbito do Estado do Rio de Janeiro, o PPA está previsto no art. 209 da Constituição Estadual de 1989; a Lei nº 7.515, de 17 de janeiro de 2017, dispôs sobre a revisão do Plano Plurianual 2016-2019, instituído pela Lei nº 7.211, de 18 de janeiro de 2016.

O PPA sintetiza o esforço da administração estadual em planejar sua atuação, comprometida com a geração de resultados e com o alcance do equilíbrio fiscal, tornando públicas as informações referentes à administração estadual, dando maior transparência à aplicação de recursos públicos e visibilidade às ações do governo e aos resultados obtidos.

Os produtos e respectivas metas físicas de responsabilidade do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro estão programados dentro de ações vinculadas aos Programas de Governo 0027- Defesa da Ordem Jurídica e 0185 – Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

Assim, temos 11 (onze) produtos previstos a serem alcançados na Ação 2109 - Defesa dos Direitos e Interesses da Sociedade e 7 (sete) produtos na Ação 3471 – Gestão estratégica do Ministério Público.

O Quadro n.º 04 resume os objetivos e as finalidades dos programas e ações do MPRJ constantes da Lei nº 7.515, de 17 de janeiro de 2017.

Quadro n.º 04: Objetivos e Finalidades dos Programas e Ações do MPRJ

Programa	**0027 - Defesa da Ordem Jurídica**	**0185 - Planejamento de Desenvolvimento Institucional**
Objetivo	Consolidar o Ministério Público como instituição autônoma, apta à realização de sua missão, envolvendo: a prevenção e combate à criminalidade, a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, do consumidor, do contribuinte, dos grupos socialmente discriminados, a tutela dos direitos humanos e da criança e do adolescente, defesa do regime democrático e dos interesses sociais e individuais.	Racionalizar a atuação do Ministério Público, padronizar processos e rotinas ligadas à atuação administrativa e, adequando a estrutura organizacional do Ministério Público.
Ação	**2109 - Defesa dos Direitos e Interesses da Sociedade**	**3471 - Gestão Estratégica do Ministério Público**
Finalidade	Consolidar a renovação e a expansão das instalações do MP em todo o território do Estado do Rio de Janeiro, de forma eficaz para a finalidade a que se destinam, envolvendo: a prevenção e combate à criminalidade, a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, do consumidor, do contribuinte, dos grupos socialmente discriminados, a tutela dos direitos humanos e da criança e do adolescente.	Aprimorar a eficiência, o controle e a transparência da gestão pública no âmbito do Ministério Público Fluminense, conforme as diretrizes estruturantes do mapa estratégico institucional, tendo como enfoque: o desenvolvimento de pessoas, o estabelecimento de uma cultura organizacional por resultados, a adequação da infraestrutura, tecnologia e sistemas de informação que suportem à demanda da área meio, a captação de recursos necessários ao crescimento do parquet.
Função	03 - Essencial à Justiça	3 - Essencial à Justiça
Subfunção	091 - Defesa da Ordem Jurídica	091 - Defesa da Ordem Jurídica

Esclareça-se que os produtos do Plano Plurianual do MPRJ 2016/2019 são projetos concebidos a partir do Planejamento Estratégico do MPRJ. Nesse sentido, a Assessoria de Planejamento e Modernização Organizacional - APMOD, vinculada à Subprocuradoria-Geral de Justiça de Planejamento Institucional, promove o acompanhamento dos *status* dos projetos estratégicos em andamento no EGP produzindo relatórios periódicos à disposição na intranet e no Portal da Transparência do MPRJ (http://transparencia.mprj.mp.br/estrategica/dados-gerais-de-acompanhamentos-de-programas-acoes-projetos-e-obras).

Portanto, baseado nos relatórios acima mencionados, temos os seguintes resultados relativos às metas físicas estabelecidas no PPA em análise (atualizados até 10/01/2019), pela APMOD.

Quadro 05: Resultados das Metas Físicas PPA – 2016-2019

AÇÃO: 2109 - Defesa dos Direitos e Interesses da Sociedade				
PROJETO	**STATUS**	**% EVOLUÇÃO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
Projeto Conversando Sobre a Lei Maria da Penha nas Escolas	concluído	100%	14/04/2015	28/12/2015
Projeto Criança Cidadã	concluído	100%	24/03/2015	26/10/2017
Projeto Em Nome do Pai	cancelado	virou Lei 6381- em 2013.	-	-
Projeto Enfrentamento à Violência Sexual contra Menores	cancelado	0%	02/12/2014	
Projeto Luz no Cárcere	concluído	100%	05/09/2014	04/01/2018
Projeto Medicamentos-Análise Técnica para Tutela Individual	suspenso	até março de 2019	-	-
Projeto Módulo de Transplante Intervivos	cancelado	0%	-	-
Projeto Módulo do Idoso – MID	concluído	100%	03/11/2014	24/11/2015
Projeto Módulo Mulheres Livres	concluído	100%	01/04/2015	16/02/2017
Projeto MP nas Escolas	suspenso	em 09/2016	-	-
Projeto Quero uma Família – Cadastro de Adoção Participativo	concluído	100%	03/11/2014	06/06/2017
AÇÃO: 3471 - Gestão Estratégica do Ministério Público				
PROJETO	**STATUS**	**% EVOLUÇÃO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
Processo Judicial Eletrônico	Em andamento	83%	12/11/2015	18/10/2018
Projeto Fonoaudiologia e Laboratório Computacional Forenses	Implantado e Operacionalizado	100%	2012	2015
Projeto Integração de Sistemas Informatizados	cancelado	0%	-	-
Projeto MP em Mapas implantado	concluído	100%	2015	20/03/2015
Projeto Otimização do CAO das PJ da Infância e da Juventude	concluído	100%	20/08/2014	28/02/2018
Projeto Redução de Acúmulo de Processos	concluído	100%	2016	31/12/2017
Projeto Relatórios Estatísticos extraídos do MGP	concluído	100%	11/03/2015	25/06/2018

Observa-se que o cancelamento ou a suspensão de alguns projetos ocorreu, por exemplo, pela perda do objeto que provocou uma despriorização face à mudança do escopo acarretando a absorção do pretendido por outro sistema já implementado na Instituição; já outros tiveram seu objetivo alcançado sem a necessidade de desenvolvimento de sistema ou estão momentaneamente suspensos aguardando definição e refinamento do objetivo.

Por fim, esclareça-se que se encontram no site do MPRJ http://www.mprj.mp.br/todos-projetos a listagem dos principais projetos em andamento disponibilizados para o cidadão pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

4.3 Avaliação da Execução Orçamentária

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro teve o orçamento aprovado para 2018 no valor de **R$ 1.552.159.105,00** (um bilhão, quinhentos e cinquenta e dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, cento e cinco reais), em consonância com a Lei nº Lei nº 7.652,

de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, bem como com a Lei nº 7.844, de 10 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o mesmo exercício.

O quadro abaixo detalha as Receitas e as Despesas Orçamentárias do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2018, objeto da Resolução GPGJ n.º 2.178, de 17 de janeiro de 2018.

Quadro 06: Detalhamento do Orçamento da Despesa – QDD/2018

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD					
Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO				**Exercício: 2018**	
Unidade: MINISTÉRIO PÚBLICO				**Código: 10.01**	
PROGRAMA DE TRABALHO	**MODALIDADE DE APLICAÇÃO**	**ESF**	**FR**	**DOTAÇÃO (R$)**	**TOTAL DA APLICAÇÃO (R$)**
Defesa dos Direitos e Interesses da Sociedade 03.091.0027.2109	3.3.90 - Aplicações Diretas	F	100	500.000,00	1.000.000,00
	4.4.90 - Aplicações Diretas	F	100	500.000,00	
Gestão Estratégica do Ministério Público 03.091.0185.3471	3.3.90 - Aplicações Diretas	F	100	500.000,00	1.000.000,00
	4.4.90 - Aplicações Diretas	F	100	500.000,00	
Manutenção, Reaparelhamento e Expansão do Ministério Público 03.122.0028.2162	3.3.90 - Aplicações Diretas	F	100	79.437.332,00	82.460.232,00
	4.4.90 - Aplicações Diretas	F	100	3.022.900,00	
Pessoal e Encargos Sociais do MP 03.122.0028.2009	3.3.90 - Aplicações Diretas	F	100	772.517.933,00	983.190.647,00
	3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades	F	100	210.672.714,00	
Operacionalização de Tecnologia da Informação e Comunicação 03.122.0028.2138	3.3.90 - Aplicações Diretas	F	100	48.884.862,00	65.064.357,00
	4.4.90 - Aplicações Diretas	F	100	16.179.495,00	
Corregedoria-Geral do Ministério Público 03.091.0028.2151	3.3.90 - Aplicações Diretas	F	100	10.089.600,00	10.089.600,00
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional 03.091.0028.2144	3.3.90 - Aplicações Diretas	F	100	747.100,00	767.100,00
	4.4.90 - Aplicações Diretas	F	100	20.000,00	

Suporte aos Recursos Operacionais do MP 03.122.0028.2164	3.3.90 - Aplicações Diretas	F	100	346.122.080,00	366.998.595,00
	3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades	F	100	4.000.000,00	
	4.5.90 - Aplicações Diretas	F	100	16.876.515,00	
Desenvolvimento e Conservação da Infraestrutura do MP 03.122.0028.2165	3.3.90 - Aplicações Diretas	F	100	22.664.515,00	41.588.574,00
	4.4.90 - Aplicações Diretas	F	100	18.924.059,00	

Pessoal e Encargos Sociais	983.190.647,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	512.945.489,00
Total de Despesas Correntes	1.496.136.136,00
Investimentos	39.146.454,00
Inversões Financeiras	16.876.515,00
Amortização da Dívida	0,00
Total de Despesa de Capital	56.022.969,00
Total dos Projetos	1.000.000,00
Total das Atividades	1.551.159.105,00
Total das Operações Especiais	0,00
Total Geral	1.552.159.105,00

Fonte: Resolução GPGJ n.º 2.178/18.

Houve alterações orçamentárias no decorrer do exercício 2018, todas em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei Estadual n.º 287/79, com a Lei Federal n.º 4.320/64 e com o previsto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988.

As alterações orçamentárias estão detalhadas no item 4.6 deste relatório.

No exercício 2018, o Ministério Público executou **95,97% (noventa e cinco vírgula noventa e sete por cento)** do orçamento das despesas autorizadas, ou seja, **R$ 1.489.664.464,31** (um bilhão, quatrocentos e oitenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos) dos **R$ 1.552.159.105,00** (um bilhão, cento e cinquenta e dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, cento e cinco reais) do orçamento atualizado.

Em relação ao total das despesas realizadas, as Despesas Correntes corresponderam a **99,94% (noventa e nove vírgula noventa e quatro por cento)**, com um montante total no exercício de **R$ 1.488.727.553,92** (um bilhão, quatrocentos e oitenta e oito milhões, setecentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), enquanto as Despesas de Capital atingiram **0,06%** no montante de **R$ 936.910,39** (novecentos e trinta e seis mil, novecentos e dez reais e trinta e nove centavos).

O quadro a seguir demonstra o comparativo da despesa autorizada com a realizada.

Quadro n.º 07: Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

CATEGORIA/GRUPO DE DESPESA/MODALIDADE/NATUREZA	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDIÁRIOS	TOTAL	REALIZADA	DIFERENÇA
10000 - Ministério Público					
DESPESAS CORRENTES					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.002.190.647,00	0,00	1.002.190.647,00	996.598.094,64	5.592.552,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	537.822.004,00	0,00	537.822.004,00	492.129.459,28	45.692.544,72
TOTAL DESPESAS CORRENTES	1.540.012.651,00	0,00	1.540.012.651,00	1.488.727.553,92	51.285.097,08
DESPESAS DE CAPITAL			0,00		0,00
INVESTIMENTOS	12.146.454,00	0,00	12.146.454,00	936.910,39	11.209.543,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	12.146.454,00	0,00	12.146.454,00	936.910,39	11.209.543,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO	1.552.159.105,00	0,00	1.552.159.105,00	1.489.664.464,31	62.494.640,69

Fonte: SIAFE-Rio/SEFAZ-RJ.

O MPRJ goza de independência funcional, administrativa e financeira conforme preconiza o art. 127, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal de 1988. Os recursos orçamentários e financeiros do Ministério Público são repassados através de duodécimos de acordo com o art. 168, da Lei Maior, descrito abaixo:

> *"Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada*

mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º."

Portanto, não há receita orçamentária registrada na UG 100.100 – Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Em relação às Despesas de Exercícios Anteriores, foi liquidado no exercício 2018 o montante de **R$ 35.958.042,39** (trinta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, quarenta e dois reais e trinta e nove centavos). O quadro a seguir demonstra essas despesas divididas por categoria econômica

Quadro n.º 08: Despesas de Exercícios Anteriores Liquidadas no Exercício 2018 segundo as Categorias Econômicas.

Especificação	Valor
3.0.00.00 – Despesas Correntes	
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	**R$ 21.135.879,53**
3.1.91.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades	
3.1.91.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	**R$ 2.916.430,60**
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	**R$ 11.905.732,26**
Total	**R$ 35.958.042,39**

Fonte: SIAFE-Rio/SEFAZ-RJ.

Conforme especifica o art. 37, da Lei nº 4.320/64, poderão ser pagos à conta de dotação destinada a atender despesas de exercícios anteriores, respeitada a categoria econômica própria, mediante reconhecimento da obrigação de pagamento por parte da autoridade competente, as despesas de exercícios encerrados, com as seguintes origens:

- Despesas que não tenham sido empenhadas em época própria – aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação;
- Restos a Pagar com prescrição interrompida – despesa cuja inscrição em Restos a Pagar tenha sido cancelada, mas em relação à qual ainda vige o direito do credor;

➢ Compromisso reconhecido após o encerramento do exercício, em virtude de lei – obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente.

"Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".

Do total das Despesas de Exercícios Anteriores liquidadas em 2018, ou seja, **R$ 35.958.042,39** (trinta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), esta Auditoria-Geral testou uma amostra de aproximadamente **34,91%** (trinta e quatro vírgula noventa e um por cento) desse valor, somando **R$ 12.552.495,40** (doze milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Na amostra analisada foram observados os aspectos legais do empenhamento e os da liquidação de tais despesas, além também estarem contidos os pareceres favoráveis da douta Assessoria Jurídica às despesas deste Ministério Público.

Não foram encontradas inconsistências pela Auditoria-Geral do Ministério Público – AUDG nos processos analisados. O quadro a seguir apresenta a amostra classificando-a conforme as fundamentações acima discriminadas:

Quadro n.º 09: Fundamentação das Despesas de Exercícios Anteriores (art. 37, da Lei nº4.320/64)

Fundamentação das DEAS (art. 37, da Lei nº 4.320/64)	Valor R$	Porcentagem em Relação à Amostra
Restos a Pagar com prescrição interrompida	R$2.341.843,75	18,66%
Despesas que não tenham sido empenhadas em época própria	R$88.784,53	0,71%
Compromisso reconhecido após o encerramento do exercício em virtude de lei	R$10.121.867,12	80,63%
TOTAL DA AMOSTRA	**12.552.495,40**	**100%**

Fonte: Processos de liquidação de DEA em 2018.

Em relação à execução dos Restos a Pagar Não Processados – RPNP, no exercício 2018, foram inscritos em 31/12/2017 **R$ 45.128.707,85** (quarenta e cinco milhões, cento e vinte e

oito mil, setecentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), dos quais foram liquidados **R$ 28.440.249,59** (vinte e oito milhões, quatrocentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), algo em torno de **63,02%** (sessenta e três, vírgula zero dois por cento), tendo sido cancelados **R$ 16.372.955,17** (dezesseis milhões, trezentos e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos), ou seja, **36,28%** (trinta e seis, vírgula vinte e oito por cento). O gráfico a seguir demonstra essa situação:

Gráfico n.º 1: Execução dos Restos a Pagar Não Processados no Exercício 2018

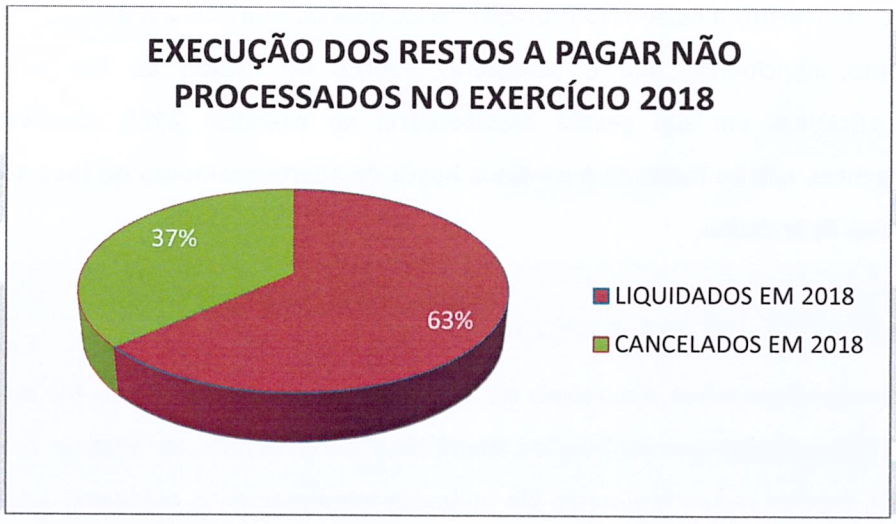

O quadro a seguir demonstra um comparativo entre a Execução dos Restos a Pagar Não Processados entre os exercícios de 2017 e 2018:

Quadro 10: Comparativo da Execução de RPNP entre os Exercícios 2017/2018

Exercício	Inscritos	Liquidados	Cancelados
2017	R$ 46.940.992,26	R$ 29.125.506,89 **(62,05%)**	R$ 17.815.343,00 **(37,95%)**
2018	R$ 45.128.707,85	R$ 28.440.249,59 **(63,02%)**	R$ 16.372.955,17 **(36,02%)**

Este quadro comparativo sinaliza, principalmente em relação aos cancelamentos, a necessidade de providências quanto à aproximação das inscrições em RPNP conforme a efetiva necessidade do *Parquet*.

Apesar das medidas adotadas a partir do final do 3º trimestre de 2017, intensificadas através da circularização de ofícios e e-mails expedidos pela Auditoria-Geral e Secretaria de

Planejamento e Finanças- SPF solicitando aos órgãos gestores de contratos em vigor que informassem à SPF as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando eventual reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, **o percentual de cancelamento de RPNP caiu pouco entre 2017 e 2018**, de **37,95% em 2017** para **36,02% em 2018**, demonstrando **pouca eficácia** das medidas adotadas.

Ressalta-se que no Manual de Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços de Mão de Obra da AUDG há previsão desta obrigação aos gestores dos contratos.

Espera-se que essas, e outras ações que se fazem necessárias, tenham efeito positivo e principalmente **eficaz** em relação ao valor de inscrição e à diminuição do índice de cancelamentos dos Restos a Pagar Não Processados no final do exercício 2019.

Portanto, concluímos que o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro demonstrou eficiência em sua gestão orçamentária no exercício 2018, observando as legislações vigentes, não se furtando à contínua busca do aperfeiçoamento de seus processos e de suas rotinas de trabalho.

4.4 Avaliação da Gestão Financeira.

Os recursos financeiros disponíveis do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro encontram-se depositados em instituições financeiras pertencentes ao Sistema Financeiro Nacional (SFN), aqueles recursos que não são utilizados imediatamente, conforme determina a legislação, têm seu valor aquisitivo preservado através de aplicações financeiras de curto prazo. O quadro a seguir demonstra as contas bancárias da Instituição e os respectivos saldos em 31/12/2018.

Quadro 11: Contas Bancárias da Instituição e os respectivos saldos em 31/12/2018.

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA	AGÊNCIA	NÚMERO DA CONTA	ESPÉCIE	SALDO EM 31/12/2018
Itaú	5673	36363	Conta Corrente	R$ 10,00
Itaú	5673	36363	Fundo Investimento	R$ 188.025.346,85
Bradesco	6898	28797	Conta Corrente	R$ 1.637.180,13
TOTAL				**R$ 189.662.536,98**

Fonte SIAFE-Rio/SEFAZ-RJ e Extratos Bancários do MPRJ (mês de referência-dezembro/2018).

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro iniciou o exercício financeiro de 2018 com um saldo na conta Caixa e Equivalente de Caixa, que representa o grupo de contas Caixa, Bancos Conta Movimento e as Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata, no valor de

R$ 156.964.383,86 (cento e cinquenta e seis milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos) e encerrou o exercício com o valor de **R$ 189.662.536,98** (cento e oitenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos), representando um crescimento de **20,83%** em relação ao saldo da mesma conta em **31/12/2017**.

Todos os saldos estão devidamente comprovados em extratos bancários já conciliados com os registros contábeis e de acordo com os procedimentos administrativos MPRJ nº 2018.00958145 (1º semestre/2018) e MPRJ nº 2019.00214336 (2º semestre/2018) os quais versam sobre as conciliações bancárias da Instituição e já analisados com parecer pela regularidade desta Auditoria-Geral.

Salientamos que não existem contas bancárias no âmbito do Ministério Público que não estejam integradas ao Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado do Rio de Janeiro (SIAFE-RIO).

O fluxo de pagamentos no âmbito do Ministério Público ocorre da seguinte maneira:

- Preliminarmente os processos de pagamento são encaminhados à Diretoria de Controle que, por intermédio da Gerência de Revisão e Liquidação, faz a conferência dos documentos e demais requisitos para fins de pagamento , uma ver verificada a conformidade a Gerência de Contabilidade registra no SIAFE-RIO que, em seguida, envia o processo para a Diretoria de Orçamento e Finanças;

- O recebimento do processo de pagamento, já devidamente liquidado, a Diretoria de Orçamento e Finanças, através da Gerência de Execução Financeira, agenda os pagamentos gerando arquivos de lotes de pagamentos para fins de transmissão à instituição bancária dentro do prazo estabelecido, ocorrendo este procedimento, através do Sistema de Pagamento da Instituição Bancária (SISPAG), no Unibanco Itaú S.A e do Bradesco Net Empresas no Banco Bradesco S. A.

- Os processos são encaminhados para autorização dos pagamento pelos ordenadores de despesas no processo quanto na instituição bancária (acesso ao sítio eletrônico da Instituição bancária e autorizado eletronicamente);

➢ Efetuados os pagamentos, o processo retorna à Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF que, por sua vez, insere a documentação comprobatória dos pagamentos e finalmente, os confirma no SIAFE-RIO;

➢ A Diretoria de Controle, após as últimas análises, inclusive de conciliação bancária e considerações, promove o arquivamento.

Outro aspecto financeiro relevante a ser considerado é em relação ao Superávit Financeiro do MPRJ, apurado através do Balanço Patrimonial, que teve um aumento significativo entre os exercícios **2017** e **2018** passando de **R$ 31.473.743,10** (trinta e um milhões, quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e dez centavos) em 2017 para **R$95.029.446,15** (noventa e cinco milhões, vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos) em 2018.

O quadro a seguir demonstra o comparativo do Superávit Financeiro do MPRJ nos exercícios 2017/2018.

Quadro 12: Comparativo do Superávit Financeiro do MPRJ nos exercícios 2017/2018.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO MPRJ POR FONTE DE RECURSOS UG 100.100		
FONTE DE RECURSOS	**2017**	**2018**
Ordinário proveniente de impostos - FR100	31.458.773,53	94.853.423,43
Ordinário não proveniente de impostos - FR101	14.969,57	176.022,72
Recursos Próprios - FR230	-	-
DDO - Depósitos Diversas Origens - FR081	122.340,23	122.340,23
Convênios - FR212	41.006,94	41.006,94
TOTAL DO SUPERÁVIT DO MPRJ	31.637.090,27	95.192.793,32
DDO - Depósitos Diversas Origens - FR081	-122.340,23	-122.340,23
Convênios - FR212	-41.006,94	-41.006,94
Valor para abertura de crédito suplementar, conforme art. 4º, inciso XVI, c/c o parágrafo único do artigo 8º, da lei 2.819/97 e suas alterações estabelecidas pela lei 6.817/14.	**31.473.743,10[1]**	**R$95.029.446,15**

Fonte SIAFE-Rio/SEFAZ-RJ.

Alguns indicadores são de extrema importância para aferição da saúde e desempenho da gestão financeira do MPRJ. Dentre eles podemos citar 03 (três): a) índice de Liquidez Corrente (LC), c) Endividamento Geral (EG) e Composição do Endividamento.

[1] Crédito suplementar aberto conforme Decreto Estadual n.º 46.306. de 09/05/2019

As informações para o cálculo destes índices são extraídas do Balanço Patrimonial (demonstrativo contábil que evidencia a posição patrimonial da Entidade). Passemos agora aos cálculos e comentários acerca desses índices.

a) A Liquidez Corrente é calculada a partir da razão entre os direitos em curto prazo da Instituição (caixas, bancos, estoques, clientes) e as dívidas em curto prazo (empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores). No Balanço Patrimonial estas informações estão evidenciadas, respectivamente, como Ativo Circulante e Passivo Circulante. Se o resultado da Liquidez Corrente for maior que 1, demonstra folga no disponível para a liquidação das obrigações; se igual a 1, os valores dos direitos e obrigações em curto prazo são equivalentes; se menor que 1, evidencia que não há disponibilidade suficiente para quitar as obrigações em curto prazo, caso fosse preciso.

Sua fórmula é:

Liquidez Corrente = (Ativo Circulante / Passivo Circulante) ou

(LC = AC/PC)

O quadro abaixo demonstra o cálculo e a evolução do índice de Liquidez Corrente nos exercícios 2017 e 2018.

Quadro n.º 13: Índice de Liquidez Corrente Exercícios 2017 e 2018

GRUPO DE CONTAS	2017 R$	2018 R$
ATIVO CIRCULANTE =	159.681.213,35	192.432.001,12
PASSIVO CIRCULANTE =	109.189.027,04	65.629.093,12
LIQUIDEZ CORRENTE =	(159.681.213,35/109.189.027,04)	(192.432.001,12/65.629.093,12)
LIQUIDEZ CORRENTE =	**1,46**	**2,93**

Fonte SIAFE-Rio/SEFAZ-RJ.

Analisando o quadro acima, significa dizer que a cada **R$ 1,00** (um real) em dívidas a curto prazo, o MPRJ tinha a capacidade de pagar **R$ 1,46** (um real e quarenta e seis centavos) em 2017, tendo essa capacidade aumentada em **2018** para **R$ 2,93** (dois reais e noventa e três centavos).

b) Endividamento Geral (EG) - este índice demonstra o grau de endividamento da Instituição. Sua fórmula é:

Endividamento Geral (EG) = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante / Ativo Total)

ou EG = (PC+PNC/AT)

Quadro 14: Índice de Endividamento Geral Exercícios 2017 e 2018

GRUPO DE CONTAS	2017 R$	2018 R$
PASSIVO CIRCULANTE =	109.189.027,04	65.629.093,12
PASSIVO NÃO CIRCULANTE =	0,00	0,00
ATIVO TOTAL=	699.419.101,16	607.942.922,10
ENDIVIDAMENTO GERAL (EG)	(109.189.027,04 + 0,00) / 699.419101,69	(65.629.093,12 + 0,00) / 607.942.922,10
ENDIVIDAMENTO GERAL =	(109.189.027,04 / 699.419.101,16)	65.629.093,12 / 607.942.922,10
ENDIVIDAMENTO GERAL (EG) =	**0,15**	**0,11**

Fonte SIAFE-Rio/SEFAZ-RJ.

O índice obtido demonstra que no exercício de **2017** o grau de endividamento do MPRJ era de **0,15**(zero vírgula quinze), ou seja, **15%** (quinze por cento) do Ativo do MPRJ estavam comprometidos com obrigações assumidas, sejam elas em curto ou longo prazo.

Esse grau de endividamento caiu em **2018**, passando para **0,11** (zero vírgula onze), significando que **11%** (onze por cento) do Ativo do MPRJ estavam comprometidos com obrigações assumidas, a curto e a longo prazo; essa redução retrata um aspecto positivo da Instituição, pois passou a comprometer menos o valor do seu Ativo em relação às obrigações contraídas.

c) Composição do Endividamento – este índice demonstra a parcela em curto prazo sobre a composição do endividamento total. Sua fórmula é:

Composição do Endividamento= (Passivo Circulante) / (Passivo Circulante +Passivo Não Circulante). Ou Composição do Endividamento = (PC) / (PC+PNC)

Quadro 15: Composição do Endividamento Exercícios 2017 e 2018

GRUPO DE CONTAS	2017 R$	2018 R$
PASSIVO CIRCULANTE =	109.189.027,04	65.629.093,12
PASSIVO NÃO CIRCULANTE =	0,00	0,00
COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO =	(109.189.027,04 / 109.189.027,04 + 0,00)	(65.629.093,12/ 65.629.093,12 + 0,00)
COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO =	(109.189.027,04 / 109.189.027,04)	(65.629.093,12 / 65.629.093,12)
COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO =	**1,00**	**1,00**

Fonte SIAFE-Rio/SEFAZ-RJ.

Destaca-se que em ambos os exercícios (**2017** e **2018**) o índice de Composição do Endividamento se manteve estável, com valor de **1,00** (um vírgula zero), significando dizer que **100%** (cem por cento) das obrigações contraídas pelo MPRJ estão em curto prazo, ou seja, são exigíveis em até 12 meses.

Cabe ressaltar que, em virtude do índice favorável de Liquidez Corrente já visto anteriormente, o fato do MPRJ concentrar as suas obrigações em curto prazo não constitui um aspecto negativo da gestão financeira, uma vez que a Instituição tem plenas condições, até mesmo com uma boa margem de folga, de honrar seus compromissos com prazo de exigibilidade em até 12 meses.

Outra demonstração contábil que pode analisar o desempenho da gestão financeira da Instituição é o Balanço Financeiro, nele ficam evidenciadas as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte, demonstrando:

a) a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/ destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;

b) os recebimentos e os pagamentos extra orçamentários;

c) as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, destacando os aportes de recursos para o RPPS e;

d) o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

A análise do Balanço Financeiro possibilita a obtenção de diversos índices de desempenho, com destaque para os que apresentam o Quociente de Execução Financeira e o Quociente de Resultados dos Saldos Financeiros. A tabela abaixo serve como parâmetro para a interpretação desses índices.

Quadro 16: Interpretação dos Quocientes de Execução Financeira e de Resultados Financeiros

Quociente	Fórmula	Resultado
Quociente de Execução Financeira =	Total dos ingressos (orçamentários + extra orçamentários/ Total de dispêndios (orçamentários + extra orçamentários)	= 1 (Equilíbrio) > 1 (Recebimentos são maiores que os pagamentos) < 1 (Recebimentos são menores que os pagamentos)
Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros =	Saldo para o exercício seguinte/ Saldo do exercício anterior	= 1 (Equilíbrio) > 1 (Superávit Financeiro, recebimentos são maiores que os pagamentos) < 1 (Déficit Financeiro, recebimentos são menores que os pagamentos)

a) Quociente de Execução Financeira - É a representação em forma de índice do resultado financeiro do exercício, sua fórmula é:

Quociente de Execução Financeira =	Total dos ingressos (orçamentários + extra orçamentários) / Total de dispêndios (orçamentários + extra orçamentários)

Passamos aos valores do índice do Quociente de Execução Financeira comparando os exercícios **2017** e **2018**.

Quadro 17: Quociente de Execução Financeira Exercícios 2017 e 2018

	2017	2018
Quociente de Execução Financeira =	1.391.458.383,09 +582.141.558,72 / 1.368.881.781,12 + 530.766.017,19	1.582.720.773,91 + 537.166.247,38 / 1.489.664.464,31 + 550.872.823,06
	1.973.599.941,81 / 1.899.647.798,31	2.119.887.021,29 / 2.040.537.287,37
	1,039	**1,039**

Fonte SIAFE-Rio/SEFAZ-RJ.

Analisando os índices do Quociente de Execução Financeira no exercício **2017**, os ingressos de recursos (orçamentários + extra orçamentários) superaram os gastos (orçamentários + extra orçamentários) em aproximadamente **3,9%** (três vírgula nove por cento), mantendo-se a mesma variação nesse índice em **2018**. Nesse sentido, conforme interpretação da tabela acima, esses números que demonstram em ambos os exercícios os recebimentos orçamentários e extra orçamentários foram suficientes para cobrir as despesas orçamentárias e extra orçamentárias.

b) Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros - É resultante da relação entre o saldo que passa para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior. Esse quociente indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo em espécie, sua fórmula é:

Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros =	Saldo para o exercício seguinte/ Saldo do exercício anterior

Passamos aos valores do índice do Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros comparando os exercícios **2017** e **2018**:

Quadro 18: Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros Exercícios 2017 e 2018

	2017	2018
Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros =	R$ 156.964.383,86/ R$ 93.651.736,45	R$ 189.662.536,98/ R$ 156.964.383,86
	1,6760	**1,2083**
	67,60%	**20,83%**

Fonte SIAFE-Rio/SEFAZ-RJ.

O número acima significa que houve uma queda no índice passando de **67,60%** (sessenta e sete vírgula sessenta por cento) em **2017** para **20,83%** (vinte vírgula oitenta e três por cento) em **2018** nas disponibilidades do MPRJ em relação ao saldo inicial vindo do exercício anterior e o saldo que passará para o exercício seguinte.

Em geral, um resultado financeiro positivo é um indicador de equilíbrio financeiro. No entanto, uma variação positiva na disponibilidade do período não é sinônimo, necessariamente, de bom desempenho da gestão financeira, pois pode decorrer, por exemplo, da elevação do endividamento público.

Da mesma forma, a variação negativa não significa, necessariamente, um mau desempenho, pois pode decorrer de uma redução no endividamento, que no caso do MPRJ

realmente ocorreu, o Endividamento Geral (EG) da Instituição caiu de **15%** (quinze por cento) em **2017** para **11%** (onze por cento) em 2018, conforme apurado no Balanço Patrimonial e já comentado anteriormente.

Salientamos que o resultado financeiro do exercício não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial.

Portanto, a análise deve ser feita conjuntamente com o Balanço Patrimonial, considerando os fatores mencionados e as demais variáveis orçamentárias e extra orçamentárias.

Por fim, além das análises anteriores, ainda temos uma de grande importância para a gestão financeira da Instituição que é a Analise do Fluxo de Caixa.

Demonstrativo dos Fluxos de Caixa (DFC) indica as fontes de geração dos fluxos de entrada e dos itens de consumo de caixa durante o exercício de referência e apresenta o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis, permitindo a análise da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa para o setor público deve ser elaborada pelo método direto e evidenciar as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: (a) das operações, (b) dos investimentos e (c) dos financiamentos.

O fluxo de caixa das operações compreende os ingressos, inclusive os decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimento ou financiamento.

Ou seja, o fluxo das atividades operacionais representa as entradas e saídas de caixa geradas com o intuito de atingir o objeto social. No caso do setor público os ingressos, em geral, decorrem de receitas originárias, derivadas ou transferências, entre outros fluxos não classificados como investimentos ou financiamento, que suportarão as despesas relacionadas com a atividade pública.

O fluxo de caixa dos investimentos inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza.

O fluxo de caixa dos financiamentos inclui os recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos.

Os quadros a seguir demonstram os Fluxos de Caixa Operacional, de Investimentos e dos Financiamentos do MPRJ nos exercícios **2017** e **2018**.

Quadro 19: Fluxo de Caixa Operacional Exercícios 2017 e 2018

Especificação	2017	2018
Ingressos	1.873.982.684,53	2.035.318.048,51
Receitas Derivadas e Originarias	10.695,87	0,00
Transferências Correntes Recebidas	1.391.458.383,09	1.582.720.773,91
Outros Ingressos Operacionais	482.513.605,57	452.597.274,60
Desembolsos	1.807.895.663,54	2.001.598.245,95
Pessoal e demais despesas	1.186.191.669,77	1.268.555.347,40
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	154.256.714,24	266.064.908,30
Outros desembolsos operacionais	467.447.279,53	466.977.990,25
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**66.087.020,99**	**33.719.802,56**

Fonte SIAFE-Rio/SEFAZ-RJ.

A autonomia funcional, orçamentária, administrativa e financeira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro é garantida pelos repasses do Poder Executivo Estadual, através do chamado Duodécimo, previsto no art. 168 da Constituição Federal/1988.[2]

Nesse sentido, os ingressos registrados nos Fluxos de Caixa Operacional do MPRJ estão concentrados nas Transferências Correntes Recebidas e outros Ingressos Operacionais.

Esclareça-se que o valor de **R$ 10.695,87** (dez mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos) apropriado em **2017** como Receitas Derivadas e Originarias é fruto de um lançamento contábil equivocado o qual foi objeto de nota explicativa naquele exercício.

Analisando especificamente os números apresentados, concluímos que tanto no exercício **2017** quanto no exercício **2018** as receitas operacionais foram capazes de suprir as despesas operacionais da Instituição, com superávit no Fluxo de Caixa Operacional de **R$66.087.020,99** (sessenta e seis milhões, oitenta e sete mil, vinte reais e noventa e nove

---

[2] *"**Art. 168.** Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º."*

centavos) em 2017 e de R$ 33.719.802,56 (trinta e três milhões, setecentos e dezenove mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) em 2018.

Quadro 20: Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento Exercícios 2017 e 2018

Especificação	2017	2018
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	2.774.373,58	1.021.649,44
Aquisição de Ativo Não Circulante	2.448.933,58	688.986,04
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de Investimentos	325.440,00	332.663,40
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-2.774.373,58**	**-1.021.649,44**

Fonte SIAFE-Rio/SEFAZ-RJ.

O resultado acima apresentado em relação ao Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos, apesar serem constituídos apenas de desembolsos, não significa que seja desfavorável ao MPRJ. Com este resultado concluímos que a Instituição realizou investimentos em ambos os exercícios, com recursos do seu superávit operacional em **2017** e 2018, não necessitando alienar , por exemplo, bens pertencentes ao *parquet* fluminense.

Cabe informar que houve apenas uma desaceleração nos investimentos de aproximadamente **63,17%** (sessenta e três vírgula dezessete por cento) de **2017** para 2018. Passando de **R$ 2.774.373,58** (dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos) em **2017**, para **R$ 1.021.649,44** (um milhão, vinte e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) em 2018.

Quadro 21: Fluxo de Caixa das Atividades dos Financiamentos Exercícios 2017 e 2018

Especificação	2017	2018
Ingressos	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de Financiamento	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**0,00**	**0**

Fonte SIAFE-Rio/SEFAZ-RJ.

Em relação ao quadro acima informamos que o MPRJ não possui Fluxo de Caixa de Atividades de Financiamentos, pois não há por parte da Instituição operações de financiamentos.

Após a apresentação dos Fluxos de Caixa acima podemos chegar à Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa, que é a soma dos três fluxos de caixa, conforme fórmula abaixo:

Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I+II+III) = Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I) + Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II) + Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)

O quadro abaixo demonstra a Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa nos exercícios **2017** e **2018**.

Quadro 22: Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa Exercícios 2017 e 2018.

Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I+II+III) = Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I) + Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II) + Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**2017**	**2018**
	= 66.087.020,99 + (2.774.373,58) + 0,00	=33.719.802,56 + (1.021.649,44) + 0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I +II+III) =	**63.312.647,41**	**32.698.153,12**

Fonte SIAFE-Rio/SEFAZ-RJ.

Conforme demonstrado acima, no exercício **2017**, o MPRJ apresentou geração líquida positiva de caixa no montante de **R$ 63.312.647,41** (sessenta e três milhões, trezentos e doze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos), já em **2018** o MPRJ a geração líquida positiva de caixa foi de **R$ 32.698.153,12** (trinta e dois milhões, seiscentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta e três reais e doze centavos).

Esses valores são somados ao Caixa e Equivalente de Caixa Inicial do exercício, gerando assim o Caixa e Equivalente de Caixa Final do exercício, conforme quadro abaixo:

Quadro 23: Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa Exercícios 2017 e 2018

Especificação	2017 R$	2018 R$
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (A)	93.651.736,45	156.964.383,86
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (B)	63.312.647,41	32.698.153,12
Caixa e Equivalente de Caixa Final C= (A+B)	**156.964.383,86**	**189.662.536,98**

Fonte SIAFE-Rio/SEFAZ-RJ.

Sendo assim, o MPRJ chegou ao final do exercício **2017** com o saldo de Caixa e Equivalente de Caixa no valor de **R$ 156.964.383,86** (cento e cinquenta e seis milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos), e ao final do exercício de **2018** com o valor de **R$ 189.662.536,98** (cento e oitenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos), devidamente registrados no Balanço Patrimonial.

Por fim, concluímos que, de maneira geral, a gestão financeira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro vem sendo realizada de modo eficaz e eficiente não só no exercício **2018**, mas também em exercícios anteriores, apresentando números favoráveis em todos os índices analisados, observando aderência às legislações vigentes, às boas práticas contábeis e a busca constante do aperfeiçoamento de maneira contínua.

4.5 Avaliação da gestão contábil-patrimonial.

4.5.1 - Restos a Pagar Processados

O montante de inscrições em Restos a Pagar Processados - RPP referentes aos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017 somou **R$356.231,94** (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos).

Já em relação aos Restos a Pagar Processados – RPP referente ao ano de 2018 o montante foi de **R$ 32.498.168,38** (trinta e dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Deste valor foram pagos, até abril de 2019, **R$ 32.480.666,87** (trinta e dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete

centavos), cerca de **96,97%** (noventa e seis vírgula noventa e sete por cento) do valor inscrito ao final de 2018.

A seguir, o Quadro XX que resume a execução do RPP inscritos nos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017.

Quadro n.º 24: Execução dos RPP's 2014, 2015, 2016 e 2017

ANO	Inscritos em 2018	Cancelados	Saldo	Pagos em 2019	Saldo Final a Pagar
2014	R$ 2.421,44	R$ 0,00	R$ 2.421,44	R$ 0,00	R$ 2.421,44
2015	R$ 40.798,71	R$ 0,00	R$ 40.798,71	R$ 0,00	R$ 40.798,71
2016	R$ 5.268,56	R$1.172,86	R$ 4.095,70	R$ 0,00	R$ 4.095,70
2017	R$ 307.743,23	R$ 0,00	R$307.743,23	R$ 0,00	R$ 307.743,23
TOTAL	**R$356.231,94**	**R$1.172,86**	**R$355.059,08**	**R$0,00**	**R$355.059,08**

Fonte: SIAFI-RIO e e-mail da Diretoria de Controle.

4.5.2 - Dívida Ativa não Tributária

Em relação aos créditos do Ministério Público inscritos em **Dívida Ativa não Tributária** que estão registrados na **conta 12.111.05.00- Dívida Ativa Não Tributária**, o saldo ao final de 2018 somou **R$ 1.361.458,56** (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

O quadro a seguir demonstra o resultado da verificação de onde concluímos que existem inscrições relativas aos períodos de 2010, 2011, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018.

Quadro n.º 25: Dívida Ativa não Tributária por ano de inscrição

Ano	R$	%
2010	5.576,77	0,41
2011	3.380,33	0,25
2013	50.834,84	3,73
2014	84.521,76	6,21
2015	220.099,55	16,18
2016	86.256,15	6,34
2017	252.786,75	18,57
2018	657.702,41	48,31
TOTAL	**1.361.458,56**	**100,0%**

Fonte: Processo MPRJ n.º 2017.01278733

Para fins de conciliação e análise das Certidões de Dívida Ativa que deram suporte aos registros contábeis nas contas acima mencionadas foi instaurado o procedimento administrativo **MPRJ n.º 2017.01278733**. Após algumas diligências e providências executadas no exercício 2018 chegou-se aos seguintes resultados:

➢ Segundo o disposto no art. 1º, Decreto n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932:

"Art. 1o As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem."

Por força do decreto citado acima foi baixado por prescrição o montante de **R$ 461.912,69** (quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e doze reais e sessenta e nove centavos) da conta Dívida Ativa Não Tributada, porém, nas certidões que foram atualizadas e anexadas ao procedimento **MPRJ n.º 2017.01278733** consta a expressão "ajuizada", ou seja, não há a confirmação que as referidas certidões estão prescritas.

Já foi formalizado pedido à Procuradoria da Dívida Ativa do Estado pedindo uma análise da metodologia utilizada por aquele órgão nos casos de prescrição das inscrições, ao qual está sendo aguardada a resposta.

O quadro a seguir demonstra essas certidões consideradas prescritas.

Quadro 26 : Certidões Baixadas por Prescrição.

Baixadas por Prescrição			
Data da Inscrição	**Nº da Certidão**	**Valor inscrito até 31/12/2017**	**Valor atualizado até 08/10/2018**
01/10/2009	2009/015002-8	6.923,36	16.215,50
27/11/2009	2009/168473-6	33.555,88	81.031,72
22/12/2010	2010/016160-1	35.792,43	75.892,01
22/01/2013	2012/044670-1	1.313,00	2.054,16
04/03/2013	2013/000185-0	15.163,67	22.155,21
29/04/2013	2013/002380-5	21.446,00	33.347,06
29/05/2013	2013/008945-9	9.992,63	14.848,85
11/07/2013	2013/009585-2	16.256,58	25.025,88
18/07/2013	2013/011577-5	63.680,71	97.627,05
23/09/2013	2013/011720-1	2.431,74	3.691,38
14/08/2013	2013/012157-5	2.748,98	4.201,91
24/10/2012	2013/013018-8	50.873,66	85.821,96
Total		**260.178,64**	**461.912,69**

Fonte: Processo MPRJ n.º 2017.01278733

➢ Foram efetuadas baixas contábeis devido ao cancelamento no montante de **R$ 1.055,95** (um mil, cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme certidões atualizadas e listadas no quadro abaixo.

Quadro 27 : Certidões Baixadas por Cancelamento

Baixadas por Cancelamento			
Data da Inscrição	**Nº da Certidão**	**Valor inscrito até 31/12/2017**	**Valor atualizado até 08/10/2018**
05/04/2013	2013/006768-7	129,69	159,61
26/12/2013	2013/119885-3	733,71	896,34
Total		**863,40**	**1.055,95**

Fonte: Processo MPRJ n.º 2017.01278733

➢ Após a análise das certidões anexadas ao procedimento **MPRJ n.º 2017.01278733,** 12 (doze) encontram-se liquidadas pelo valor atualizado de **R$ 100.056,82** (cem mil, cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), porém ainda não foram baixadas na contabilidade do MPRJ uma vez que foram recolhidas pelo caixa do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro e os recursos ainda não foram repassados ao *Parquet* fluminense.

Está em análise na Secretaria-Geral do Ministério Público minuta de ofício solicitando o ressarcimento do valor devido ao MPRJ, referente às certidões já liquidadas.

Além disso, foi enviado a SUNOT os Comunicas 73499/77473/81673 e 15635 solicitando informações sobre os procedimentos contábeis necessários para registrar junto ao Grupo do ativo, da UG 100100, valores que foram inscritos na Procuradoria da Dívida do ERJ e que posteriormente foram pagos pelo caixa do Tesouro do ERJ e a possibilidade de se gerar uma obrigação ao tesouro entre as UG´s, porém, ainda não foi obtida uma resposta.

O quadro abaixo, mostra por nº de certidão e por valor as que se encontram com status de liquidadas.

Quadro n.º 28 – Certidões Liquidadas

Certidão	Valor Inscrito PGE-RJ até 31/12/2017	Valor Atualizado em 08/10/2018
2010/003560-7	3.298,42	5.876,77
2010/032660-8	3.347,51	3.380,33
2012/010473-0	6.609,60	6.739,20
2013/012158-3	16.852,52	41.562,15
2013/013887-6	3.504,56	3.637,45
2013/013891-8	5.511,67	5.635,24
2014/012284-5	9.720,09	9.879,02
2014/013406-3	6.086,53	6.198,10
2014/013823-9	11.143,27	11.143,27
2014/016641-2	2.809,23	3.113,75
2015/002620-9	1.353,99	1.379,69
2016/054210-4	1.511,85	1.511,85
Total	**71.749,24**	**100.056,82**

Fonte: Processo MPRJ n.º 2017.01278733

➢ Foi solicitado o acesso ao sistema da Dívida Ativa, o MPRJ já entrou em contato com a Procuradoria Geral do Estado - PGE, solicitando perfil de acesso ao sistema para servidores da Gerência de Empenho, Revisão e Tomada de Contas-GERTC, o que já foi providenciado e devidamente instalado nos computadores utilizados pela GERTC que está aguardando somente o envio da senha de acesso por parte da PGE.

Findando este assunto, o quadro a seguir os débitos e créditos por evento na conta de Dívida Ativa não Tributária no decorrer do ano de 2018.

Quadro n.º 29: Movimentações na conta 12.111.05.00
Dívida Ativa não Tributária em 2018.

Saldo Inicial	**R$ 831.082,21**
Atualizações monetárias até 08/10/2018	R$ 352.418,28
Inscritas no exercício de 2018	R$ 640.926,71
Baixas por cancelamento	R$ - 1.055,95
Baixas por prescrição	R$ - 461.912,69
Saldo final em 31/12/2018	**R$ 1.361.458,56**

Fonte: Processo MPRJ n.º 2017.01278733

4.5.3 - Despesas de Exercícios Anteriores- DEA

Em relação às **Despesas de Exercícios Anteriores- DEA**, para fins de análise da execução orçamentária de DEA no exercício 2019, fez-se o levantamento no SIAFI-RIO na conta contábil **799110302 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES**, referente à 01/04/2019 a 31/04/2019.

Foram escolhidos aleatoriamente alguns lançamentos na referida conta cuja função precípua é acompanhar a execução orçamentária das Despesas de Exercícios Anteriores.

Quadro n.º 30: Amostra de DEAS

Amostra 799110302 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
Data	UG	Nota Patrimonial	R$
02/04/2019	100100	2019NP00247	765.714,67
17/04/2019	100100	2019NP00550	9.999,99
17/04/2019	100100	2019NP00551	103.168,50
17/04/2019	100100	2019NP00552	53.992,90
17/04/2019	100100	2019NP00553	3.073.915,15
30/04/2019	100100	2019NP00574	762.146,02
Total			**4.768.937,23**

Fonte: SIAFI-RIO 2019

Este montante selecionado corresponde a **34,14%** (trinta e quatro vírgula quatorze por cento) da **despesa empenhada em abril de 2019**, cujo total foi de **R$ 13.970.336,42** (treze milhões, novecentos e setenta mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos) e as análises foram complementadas nos respectivos processos de empenhamento.

A despesa de **R$ 765.714,67** (setecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), referentes à **Nota Patrimonial 2019NP00247**, se refere à indenização de transporte retroativa decorrente da Resolução GPGJ n.º 1.886 de 23/12/2013 e decisão nos autos do processo MPRJ n.º 2013.01319465. Portanto, trata-se de normativo com efeitos retroativos ensejando uma obrigação no momento presente que deve ser empenhada a conta de dotação de Despesas de Exercícios Anteriores, em face de sua competência.

Em relação aos **R$ 3.241.076,54** (três milhões, duzentos e quarenta e um mil, setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), referentes às **Notas Patrimoniais (NP) 2019NP00550, 2019NP00551, 2019NP00552 e 2019NP00553**, foi constatado que se trata de despesas da folha de pessoal de abril de 2019 de diversas rubricas de decorrentes de leis, tais como: Indenização de Férias (Lei Complementar 129/2009), atrasados de abono Permanência (Emenda Constitucional n.º 41/03), Devolução de Fundo de Reserva (Lei 7.072/2015) e etc. As despesas das rubricas mencionadas devem ser empenhadas em Despesas de Exercícios Anteriores, conforme as suas competências, cuja informação é disponibilizada pela Diretoria de Recursos Humanos.

A despesa de **R$ 762.146,02** (setecentos e sessenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e dois centavos), referentes à **Nota Patrimonial 2019NP00574**, também se refere à indenização de transporte retroativa decorrente da Resolução GPGJ n.º 1.886 de 23/12/2013 e decisão nos autos do processo MPRJ n.º 2013.01319465. Portanto, trata-se de normativo com efeitos retroativos ensejando uma obrigação no momento presente que deve ser empenhada a conta de dotação de Despesas de Exercícios Anteriores, em face de sua competência.

Assim sendo, resta demonstrado que as despesas de exercícios anteriores de 2018 analisadas são decorrentes de restos a pagar com prescrição interrompida e compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício.

4.5.4 - Ajustes de Exercícios Anteriores

Em relação à pertinência e adequação dos valores registrados a título de "Ajustes de Exercícios Anteriores", são referentes grupo de contas contábeis **237110101, 237120301,**

237130301 e 237150301 ,pertencentes ao Patrimônio Líquido e tratam de reconhecimento decorrentes de efeitos da mudança contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior que não possa ser atribuído a fatos subsequentes.

Ao final de 2018 esse grupo fechou com um saldo de **R$ 23.762.914,47** (vinte e três milhões, setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos), **a débito** composta pelos totais conforme quadro abaixo:

Quadro 31: Grupo de Contas que Compõe os Ajustes de Exercícios Anteriores

CONTA CONTABIL	VALOR
237110301	-R$21.376.051,72
237120301	-R$2.788.039,26
237130301	R$405.202,27
237150301	-4.025,76
TOTAL	**R$23.762.914,47**

Fonte: SIAFI-RIO 2019

A composição do saldo de **R$ 23.762.914,47** (vinte e três milhões, setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos) no exercício 2018 foi a seguinte:

Quadro 32: Composição Dos Ajustes Dos Exercícios Anteriores/2018

COMPOSIÇÃO DOS AJUSTES DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2018		
AJEA	**Inscrição Genérica**	**Valor**
AJ00000	Cancelamento de DEA	R$64.450,76
AJ00003	DEA - Fornecedores e Credores	-R$2.162.651,07
AJ00007	DEA - Pessoal	-R$33.902.914,00
AJ00008	DEA - Encargos Sociais	-R$174.817,52
AJ00009	DEA - Obrigações Tributárias	-R$4.025,76
SUBTOTAL		**-R$36.179.957,59**
AJ00002	Cancelamento de RPP não Prescrito	R$741.291,19
AJ00017	Bens Imóveis não incorporados - Exercícios Anteriores	R$6.029.898,00
AJ00020	Desincorporação de Créditos a Receber	-R$143.312,40
AJ00021	Incorporação de Obrigações de Exercícios Anteriores	-R$9.564.239,85
AJ00061	Desincorporação de Obrigações de Exercícios Anteriores	R$15.353.263,81
AJ00065	Cancelamento de RPNP em Liquidação	R$142,37
SUBTOTAL		**R$12.417.043,12**
TOTAL AJEA 2018		**-R$23.762.914,47**

Fonte: Procedimento MPRJ nº 2019.00401659 e SIAFI-RIO 2019

O montante de **R$ 36.179.957,59** (trinta e seis milhões, cento e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) **a débito**, registrado em "Ajustes de Exercícios Anteriores" nas inscrições genéricas AJ00000, AJ00003, AJ00007, AJ00008 e AJ00009, é composto de Despesas de Exercícios Anteriores, pagas conforme art. 50 da Lei 4.320/64, devidamente reconhecidas e publicadas, seguindo recomendação desta própria Auditoria-Geral do Ministério Público, que estabeleceu que os processos que resultem em ajustes de contas de exercícios anteriores contenham justificativa dos Órgãos Gestores e Fiscais de Contrato.

Já o valor de **R$ 12.417.043,12** (doze milhões, quatrocentos e dezessete mil, quarenta e três reais e doze centavos) **a crédito**, registrado em "Ajustes de Exercícios Anteriores" nas inscrições genéricas AJ00012, AJ00017, AJ00020, AJ00021, AJ00061 e AJ00065, é composto de cancelamento de RPP não prescrito, Bens Imóveis não incorporados - Exercícios Anteriores, Desincorporação de Créditos a Receber, Incorporação e Desincorporação de Obrigações de Exercícios Anteriores e Cancelamento de RPNP em Liquidação, que ora incorporando ou desincorporando as contas do ativo ou do passivo, geram efeitos patrimoniais positivos ou negativos.

Com o objetivo de se fazer uma análise dos ajustes de exercícios anteriores ocorridos no exercício 2018 foi instaurado o **Procedimento MPRJ nº 2019.00401659,** o qual documenta e descreve de maneira pormenorizada todos os procedimentos realizados e relativos a este tema.

Salientamos que todos os registros foram autorizados pela Superintendência de Relatórios e Demonstrativos Contábeis – SUDEC, da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro –SEFAZ-RJ, formalizados através de Notas Explicativas e em conformidade com Ofício Circular GAB/CGE nº 001, de 19 de janeiro de 2018.

Esta Auditoria-Geral testou alguns lançamentos realizados a título de Ajustes de Exercícios Anteriores constantes do Procedimento MPRJ nº 2019.00401659 e não foram encontradas impropriedades nas Notas Explicativas nem nos documentos apresentados no processo, seguem abaixo os lançamentos testados por esta AUDG:

Nota Explicativa	027/2018	Codigo de AJEA	AJ0000017	A Crédito
Localização no Procedimento MPRJ nº 2019.00401659			Folhas 73 a 78	
Valor	R$1.490.000,00			
Observação	Reincorporação de terreno situado à Rua Mauro Cesar do Nascimento, s/n, Lote 15, 16 e 17 - Jardim Jalisco - Resende /RJ, contabilizado anteriormente pela Inscrição Genérica PF 3510419 no valor de R$ 1.490.000,00. Foi baixado indevidamente em 31/12/2014 pela NL12190/2014, por ocasião de registros contábeis de reavaliação de imóveis, objeto do processo 2013.00238580			

Nota Explicativa	017/2018	Codigo de AJEA	AJ0000021	A Débito
Localização no Procedimento MPRJ nº 2019.00401659			Folhas 104 a 111	
Valor	-R$4.377.000,00			
Observação	Reconhecimento de Passivo relativo a despesas de exercícios anteriores de compromissos previamente assumidos que deverão ser pagos em 2019, conforme listagem apresentada pela Diretoria de Recursos Humanos no período da elaboração da proposta orçamentária referente ao valor estimado com Parcela Autônoma de Equivalência (PAE) ; recomendação expedida pela Auditoria - Geral do Minstério Público em Nota Informativa AUDG nº 02 de ourubro de 2018, quanto ao registro contábil no exercício vigente do passivo patrimonial correspondente a DEA com execução prevista para o exercício 2019 e comunica 55886/18 orientando a contabilização por Nota Patrimonial.			

Nota Explicativa	011/2018	Codigo de AJEA	AJ0000002	A Crédito
Localização no Procedimento MPRJ nº 2019.00401659			Folhas 33 a 38	
Valor	R$579.292,90			
Observação	Após a análise dos saldos em conta de controle 632110101 - RP PROCESSADOS A PAGAR foi idenficado saldo referente a lançamento a maior contabilizado pela DL 6366 no valor de R$ 1.905.441,10 (INSS Total) quando deveria ter sido R$ 1.315.269,45 (INSS Empregador). Do valor contabilizado a maior foi utilizado R$ 10.878,75 PD 1493/2016 para pagamento de INSS Empregador dos meses de SET/OUT/NOV e DEZ de 2015 permanecendo, porém, saldo na conta de passivo 211431201 - ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - SALDOS MIGRADOS DO SIAFEM no valor de R$ 579.292,90 a ser creditado.			

Por fim, concluímos que, de maneira geral, a gestão contábil-patrimonial do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro vem sendo realizada, observando aderência às legislações vigentes, às boas práticas contábeis e a busca constante do aperfeiçoamento de maneira contínua.

4.6 Avaliações das alterações orçamentárias ocorridas no exercício.

O orçamento consignado em favor do Ministério Público do Estado do Rio de janeiro - MPRJ totalizou **R$ 1.591.759.105,00** (um bilhão, quinhentos e noventa e um milhões,

setecentos e cinquenta e nove mil e cento e cinco reais), conforme autorizado na Lei Orçamentária Anual nº 7.844, de 10 de janeiro de 2018, que estimou a Receita e fixou a Despesa do Estado do Rio de Janeiro:

Quadro n.º 33 - Resumo do Orçamento 2018 – (MPRJ + FEMP)

Unidade	R$
Ministério Público Estado do Rio de Janeiro	1.552.159.105,00
Fundo Especial do MPRJ	39.600.000,00
TOTAL	**1.591.759.105,00**

Fonte: Lei 7.844, de 10 de janeiro de 2018.

Em 2018, ocorreram as seguintes alterações orçamentárias:

1) Decreto n.º 46.306 de 09 de maio de 2018 - Abertura de Crédito Suplementar, à conta do Fundo Especial do Ministério Público, com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurados no Balanço Patrimonial do MPRJ em 31/12/2017: **R$ 31.473.743,10** (trinta e um milhões, quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e dez centavos);

2) Resolução GPGJ n.º 2.252, de 24 de outubro de 2018 - Alteração parcial do Quadro de Detalhamento das Despesas Orçamentárias do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro: **R$ 29.709.415,00** (vinte e nove milhões, setecentos e nove mil, quatrocentos e quinze reais);

3) Decreto nº 46.521, de 07 de dezembro de 2018, que abre crédito suplementar a órgãos e entidades estaduais, no valor de **R$ 412.374.249,71** (quatrocentos e doze milhões, trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove mil e setenta e um centavos) para reforço de dotações consignadas ao orçamento em vigor, e dá outras providências - remanejamento orçamentário do MPRJ foi da ordem de **R$ 19.000.000,00** (dezenove milhões).

4) Resolução GPGJ n.º 2.265, de 20 de dezembro de 2018 - Alteração parcial do Quadro de Detalhamento das Despesas Orçamentárias do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro: **R$ 13.000.000,00** (treze milhões de reais).

Esclareça-se que as transposições, remanejamentos ou transferências de dotações e os pedidos de créditos adicionais são submetidos à análise prévia da Auditoria-Geral do Ministério Público.

A solicitação de abertura de Crédito Suplementar, à conta do Fundo Especial do Ministério Público, com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurados no Balanço Patrimonial do MPRJ em 31/12/2017 no valor de **R$ 31.473.743,10** (trinta e um milhões, quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e dez centavos) atendeu aos ditames da Lei n. 4320/64[3] e da Lei 287/179[4]. Observa-se, que o Superávit Financeiro apurado está de acordo com o previsto no artigo 4º, inciso XVI e no parágrafo único do artigo 8º, da Lei 2.819/97 e as alterações estabelecidas pela Lei 6.817/14.

As alterações parciais no Quadro de Detalhamento de Despesas do MPRJ promovidas pela Resolução GPGJ n.º 2.252, de 24 de outubro de 2018 e pela Resolução GPGJ n.º 2.265, de 20 de dezembro de 2018 e o remanejamento decorrente do Decreto do Decreto nº 46.521, de 07 de dezembro de 2018 totalizaram **R$ 61.709.415,00** (sessenta e um milhões, setecentos e nove mil e quatrocentos e quinze reais).

Quadro n.º 34: Alterações parciais no QDD + Decreto

Atos	R$
Resolução GPGJ n.º 2.252, de 24 de outubro de 2018	29.709.415,00
Decreto nº 46.521, de 07 de dezembro de 2018	19.000.000,00
Resolução GPGJ n.º 2.265, de 20 de dezembro de 2018	13.000.000,00
Total	**61.709.415,00**

Conforme o disposto no parágrafo primeiro, art. 6º, da Lei n.º 7844/2018[5], ficou autorizado ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro promover transposições,

---

[3] **Art. 43.** A abertura dos créditos suplementar*es e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

[4] **Art. 120** Quando se tratar de recursos colocados à disposição do Estado pela União ou outras entidades nacionais ou estrangeiras, com destinação específica e que não tenham sido previstos no orçamento ou o tenham sido de forma insuficiente, o Poder Executivo poderá abrir o respectivo crédito adicional, observados os limites dos recursos
§ 1º - Os órgãos competentes deverão pronunciar-se quanto à abertura de créditos suplementares e especiais, tendo em vista sua natureza e existência de recursos disponíveis
§ 2º - Consideram-se recursos disponíveis para os fins deste artigo, desde que não comprometidos:
1 - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

[5] Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, tendo por limite a utilização de recursos decorrentes de:

remanejamentos ou transferências de dotações, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento à sua disposição, excetuadas as dotações consignadas para despesas com pessoal e encargos.

Quadro n.º 35: Valor limite das transposições, remanejamentos ou transferências de dotações.

Descrição	Valor R$	%
Orçamento MPRJ / 2018	1.591.759.105,00	100%
Limite Máximo - transposições, remanejamentos ou transferências de dotações.	318.351.821,00	20%

Fonte: Lei 7.844, de 10 de janeiro de 2018.

Portanto, à luz da legislação em vigor, o valor do limite estabelecido foi de **R$ 318.351.821,00** (trezentos e dezoito milhões trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e um reais). Logo a soma de **R$ 61.709.415,00** (sessenta e um milhões, setecentos e nove mil e quatrocentos e quinze reais) das alterações parciais no Quadro de Detalhamento de Despesas mais a modificação ocorrida com o Decreto n.º 46.521/2018 encontram-se dentro do limite acima apurado.

Apesar do enquadramento acima mencionado, observa-se que a alteração realizada por intermédio da Resolução GPGJ n.º 2.265, de 20 de dezembro de 2018, no valor de **R$ 13.000.000,00** (treze milhões de reais) que ocorreu dentro do Programa de Trabalho 03.122.0028.2009 Pessoal e Encargos Sociais do MP, se deu apenas da modalidade de aplicação 91 "Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades" para a modalidade de aplicação 90 "Aplicações Diretas". Conforme entendimento desta AUDG em parecer exarado nos autos do processo 2014.00853487, tal alteração não produz impacto na estrutura do orçamento do Estado do Rio de Janeiro, considerando a Lei Orçamentária Anual de 2018 estruturada por Programa de Trabalho, por Fonte de Recursos, por Grupo de Gastos, por Projetos Atividades, não incluindo em seus detalhamentos as modalidades de aplicação, não sendo alcançada assim pela vedação imposta no parágrafo único do Art. 6 da Lei nº 7.844, de 10 de janeiro de 2018.

Por outro lado, para o reforço da despesa de pessoal no Programa de Trabalho 10010.003.122.0028.2009 – Pessoal e Encargos Sociais do MP, no valor total de

---

a) cancelamento de recursos fixados nesta lei, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa, por transposição, remanejamento ou transferência integral ou parcial de dotações, inclusive entre unidades orçamentárias distintas, criando, se necessário, os grupos de despesa relativos a "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras", respeitadas as disposições constitucionais e os termos da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
...
c) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior,
...
Parágrafo Único - Os Poderes Judiciário e Legislativo, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro ficam autorizados a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de dotações, dentro de suas respectivas unidades orçamentárias, no mesmo limite previsto na alínea a deste artigo, exceto em dotações consignadas a despesas com pessoal e encargos sociais.

R$ 19.000.000,00 (dezenove milhões), o remanejamento entre dotações orçamentárias do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro ocorreu por força do Decreto nº 46.521, de 07 de dezembro de 2018. Nesse sentido, a vedação imposta pelo parágrafo único, do art. 6º da Lei n.º 7.844/2018 foi respeitada sendo a modificação orçamentária, com repercussão na despesa de pessoal, submetida e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo.

Diante do exposto, concluímos que as modificações orçamentárias, sejam por abertura de créditos suplementares ou alterações parciais no Quadro de Detalhamento de Despesas do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, no exercício 2018 estão em conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal de 1988 , a Lei Federal n.º 4.320/64, a Lei Estadual n.º 287/79 e a Lei n.º 7.844/2018.

4.7 Avaliação da gestão da descentralização de créditos.

Não se aplica ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pois não houve descentralização de créditos.

4.8 - Avaliação da gestão das transferências financeiras concedidas mediante a formalização de ajustes: adiantamentos e diárias

4.8.1 - Adiantamentos

Em **2018**, foram concedidos **35** (trinta e cinco) adiantamentos no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro que somaram **R$ 185.000,00** (cento e oitenta e cinco mil reais), assim divididos:

Quadro n.º 36 :Adiantamentos Concedidos em 2018

Natureza da Despesa do Adiantamento	Quantidade	Valor da Concessão R$	Valor Total R$
Despesas de caráter sigiloso	8	10.000,00	88.000,00
	2	4.000,00	
Despesas miúdas de pronto pagamento	24	4.000,00	97.000,00
	1	1.000,00	
TOTAL	**35**	**18.000,00**	**185.000,00**

Fonte: Relatórios da Diretoria de Controle

Dessas **35** (trinta e cinco) concessões, até o final do exercício de **2018**, foram aprovadas **22** (vinte e duas) prestações de contas no valor total de **R$ 124.000**,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

Quadro n.º 37: Adiantamentos Aprovados e Baixados em 2018

Natureza da Despesa do Adiantamento	Quantidade	Valor da Concessão	Valor Total
		R$	R$
Despesas de caráter sigiloso	6	10.000,00	60.000,00
Despesas miúdas de pronto pagamento	16	4.000,00	64.000,00
TOTAL	**22**		**124.000,00**

Fonte: Relatórios da Diretoria de Controle

Os registros destas movimentações foram efetuados **na conta contábil 113110200 - SUPRIMENTO DE FUNDOS** cujo saldo final de **2018** somou **R$ 68.738,26** (sessenta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos). Este valor encontra-se detalhado no quadro abaixo que reflete os adiantamentos aprovados e baixados em 2019.

Quadro n.º 38: Adiantamentos para Aprovação e Baixa em 2019

Órgão Requisitante	Tipo de Adiantamento	qtde	Baixado no exercício seguinte
Diretoria de Infraestrutura e Logística	Desp. miúdas de pronto pagto.	1	4.000,00
Centro de Memória	Desp. miúdas de pronto pagto.	1	4.000,00
Diretoria de Material e Patrimônio	Desp. miúdas de pronto pagto.	1	4.000,00
Coordenadoria de Comunicação Social	Desp. miúdas de pronto pagto.	1	420,00
CSI	Despesas de caráter sigiloso	1	9.897,75
Diretoria de Infraestrutura e Logística	Desp. miúdas de pronto pagto.	1	1.377,73
Diretoria de Infraestrutura e Logística	Desp. miúdas de pronto pagto.	1	1.048,73
CSI	Despesas de caráter sigiloso	1	10.000,00
Diretoria de Operações e Manutenção	Desp. miúdas de pronto pagto.	2	7.994,05
Assessoria De Eventos	Despesas de caráter sigiloso	1	4.000,00
Diretoria de Material e Patrimônio	Desp. miúdas de pronto pagto.	1	4.000,00
CSI	Despesas de caráter sigiloso	1	10.000,00
Diretoria de Tecnologia da Informação	Desp. miúdas de pronto pagto.	1	4.000,00
Diretoria de Infraestrutura e Logística	Desp. miúdas de pronto pagto.	1	4.000,00
TOTAL		**15**	**68.738,26**

Fonte: SIAFE-RIO e Planilhas da Diretoria de Controle

Cabe informar que em **2018** houve uma evolução de **51,63% (**cinquenta e um vírgula sessenta e três por cento) no montante total concedido como adiantamento em relação a **2017**, passando de **R$ 122.000,00** (cento e vinte e dois mil reais) em **2017** para **R$ 185.000,00** (cento e oitenta e cinco mil reais) em 2018.

No que diz respeito ao tipo de adiantamento, em relação às despesas de caráter sigiloso, houve entre os exercícios de **2017** e **2018** uma evolução de **14,28%** (quatorze vírgula vinte e oito por cento); já em relação às despesas miúdas de pronto pagamento a evolução foi de **86,53%** (oitenta e seis vírgula cinquenta e três por cento), conforme demonstra o quadro abaixo:

Quadro n.º 39: Evolução dos Adiantamentos Concedidos entre 2017/2018

	2017		2018		Evolução (%)
Tipo de Adiantamento	**Qtde**	**Valor Total (R$)**	**Qtde**	**Valor Total (R$)**	
Despesas de caráter sigiloso	7	70.000,00	10	88.000,00	14,28%
Despesas miúdas de pronto pagamento	13	52.000,00	25	97.000,00	86,53%
TOTAL	**20**	**122.000,00**	**35**	**185.000,00**	**51,63%**

Fonte: SIAFE-RIO e Planilhas da Diretoria de Controle

Além disso, o Quadro das Despesas Realizadas com recursos do adiantamento é preenchido no Sistema CLIQ possibilitando o monitoramento automatizado e a identificação das despesas item a item constante da nota fiscal, do recibo etc.

Ressalta-se que a concessão de adiantamentos tem como normas orientadoras a Lei n.º 4320/64 e a Lei n.º 287/79, além do o Manual de Adiantamentos disponível na intranet do MPRJ: https://seguro.mprj.mp.br/documents/10227/11830810/Manual_Adiantamento.pdf, que já está na sua 2ª versão e amplamente incorporado às boas práticas administrativas adotadas pelo MPRJ.

4.8.2 – Diárias

As diárias estão disciplinadas pelas resoluções:

1. **RESOLUÇÃO GPGJ Nº 1.975 DE 13 DE MAIO DE 2015**, que regulamenta a designação de membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para frequentar cursos no exterior, decorrentes de convênios firmados com instituições de ensino estrangeiras, por intermédio da Assessoria Internacional.
2. **RESOLUÇÃO GPGJ nº 1.687 DE 19 DE OUTUBRO DE 2011,** que disciplina a concessão de diárias aos Membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

3. **RESOLUÇÃO GPGJ nº 1.688 DE 19 DE OUTUBRO DE 2011** que disciplina a concessão de diárias aos servidores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

A despesa liquidada com diárias, no exercício de **2018** somou **R$ 881.817,43** (oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e três centavos).

Quadro 40: Despesa Liquidada com Diárias – 2018

Diária	Despesa Liquidada
	R$
Diária Civil	786.178,85
Diária Militar	95.638,58
TOTAL	**881.817,43**

Fonte: Siafe-Rio / SEFAZ-RJ - CONORC – mês 13

Em relação ao exercício **2017** houve uma evolução no valor total de diárias concedidas na ordem de **5,48%** (cinco vírgula quarenta e oito por cento), passando de **R$ 835.992,56** (oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos) em **2017** para **R$ 881.817,43** (oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e três centavos) em **2018.**

Analisando separadamente os tipos de diárias, houve um pequeno acréscimo em relação às Diárias Civis da ordem de **0,29%** (zero vírgula vinte e nove por cento) passando de **R$ 783.894,00** (setecentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais) em **2017** para **R$ 786.178,85** (setecentos e oitenta e seis mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) em **2018**; no que diz respeito às Diárias Militares, o crescimento foi bem maior entre os exercícios **2017/2018**, da ordem de **83,57%** (oitenta e três vírgula cinquenta e sete por centos), passando de **R$ 52.098,56** (cinquenta e dois mil, noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos) em **2017** para **R$ 95.638,58** (noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos) em **2018**. O quadro a seguir demonstra essa análise:

Quadro 41: Evolução das Despesas Liquidadas com Diária 2017/2018

Diária	Despesa Liquidada (2017)	Despesa Liquidada (2018)	Evolução (2017/2018)
	R$	R$	
Diária Civil	783.894,00	786.178,85	0,29%
Diária Militar	52.098,56	95.638,58	83,57%
TOTAL	**835.992,56**	**881.817,43**	**5,48%**

Fonte: Siafe-Rio / SEFAZ-RJ - CONORC – mês 13/2017 e mês 13/2018.

Analisando o Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (http://transparencia.mprj.mp.br/web/novo-portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/diarias-e-passagens/2018), classificamos os motivos que ensejaram as despesas com diárias no exercício de 2018 em:

1- Reuniões e audiências: Audiências e reuniões de trabalho técnicas ou institucionais em diversos órgãos públicos (CNMP, PGR, CNOMP, Exército e etc).
2- Correição: atividades relacionadas com correição geral ou ordinária desempenhadas pela Corregedoria-Geral do Justiça.
3- Segurança e Inteligência Institucional: atividades decorrentes de atuação de membros e servidores com vistas à segurança institucional e instrumentalização de operações ("Basura", "Vou de Táxi", "Gutemberg", "Conexão Brasília" e etc).
4- Acumulação de Atividades: exercício cumulativo de Promotorias de Justiça de diferentes Municípios, conforme previsto no art. 3º da Resolução GPGJ n.º 1687/2011.
5- Eventos e Treinamentos: Participação em eventos, seminários, congressos, cursos, treinamentos e etc.
6- Atividade meio: atividades de natureza administrativa do MPRJ (Vistoria técnica em equipamentos de refrigeração, fiscalização de obras, inventários e etc).
7- Atividade fim: atividades voltadas para a atuação ministerial, tais como: Visita de reconhecimento de Unidade Prisional, verificação o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, verificação da situação atual do lixão no Município de Miracema etc.

Dentre os motivos acima relacionados que ensejaram em concessão de diárias em 2018 temos a seguinte distribuição de frequência:

Quadro 42: Distribuição de Frequência das Diárias 2018

Motivo	Descrição	Percentual
1	Reuniões e Audiências	13,70%
2	Correição	2,04%
3	Segurança e Inteligência Institucional	39,14%
4	Acumulação de Atividades	6,27%
5	Eventos e Treinamentos	14,87%
6	Atividade-Meio	15,23%
7	Atividade-Fim	8,75%
	Total	**100,00%**

Fonte: (http://transparencia.mprj.mp.br/web/novo-portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/diarias-e-passagens/2018).

Gráfico n.º 02: Distribuição de Frequência das Diárias 2018

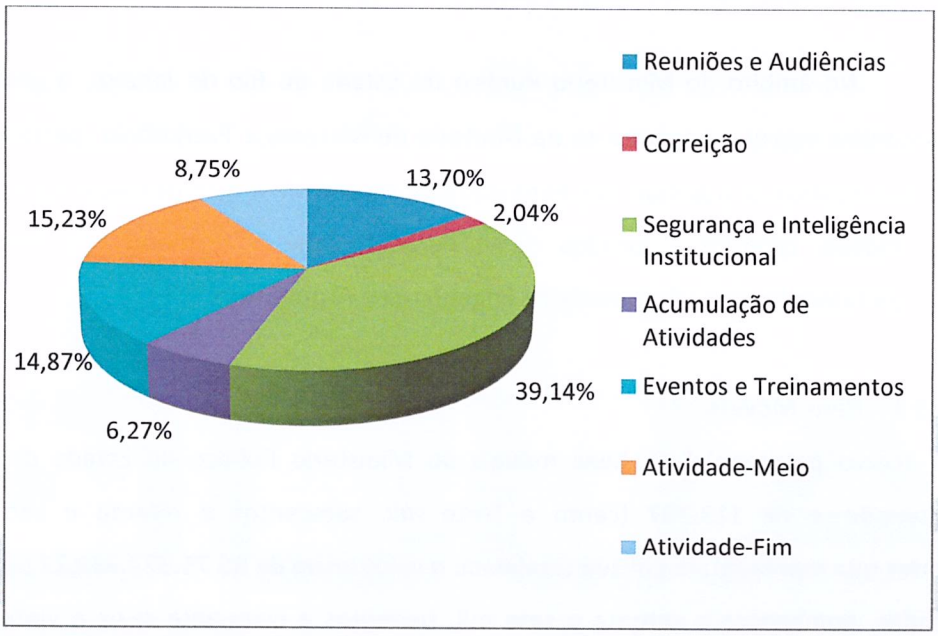

Fonte: (http://transparencia.mprj.mp.br/web/novo-portal-transparencia/execucao-orcamentaria-e-financeira/diarias-e-passagens/2018).

Visando ao constante aprimoramento das rotinas de controle adotadas pelo MPRJ, informa-se que foi instituído, através da Resolução GPGJ nº 2.240, de 29 de agosto de 2018, o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como ferramenta de gestão de procedimentos relacionados às atividades administrativas do Órgão cujo objetivo é aumentar a produtividade e a celeridade na tramitação das rotinas internas, criando condições mais adequadas para a produção e utilização das informações.

Tendo em vista que a implantação do sistema está sendo realizada de forma gradativa, informa-se que a Portaria SGMP nº 477, de 30 de agosto de 2018, determinou que fosse implantado, inicialmente, o processo de trabalho referente aos Processos de Solicitação de Diárias de Acumulação de Membros (SEI.0004) objetivando facilitar o acesso às informações e também aprimorar a segurança e a confiabilidade dos dados. Assim, à medida que o cronograma de implantação for avançando, novas rotinas de controle de diárias serão incorporadas ao SEI.

4.9 Avaliação do patrimônio de responsabilidade do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

No âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a gestão dos bens patrimoniais móveis concentra-se na Diretoria de Material e Patrimônio, pertencente à Secretaria de Logística; já a gestão dos bens imóveis, o controle e a conservação da estrutura física dos imóveis próprios e locados deste *Parquet*, cabe à Assessoria de Patrimônio Imobiliário, juntamente com a Secretaria de Engenharia e Arquitetura.

4.9.1 – Bens Móveis

O acervo patrimonial de **bens móveis** do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro compõe-se de **113.787** (cento e treze mil, setecentos e oitenta e sete) bens permanentes que representam em sua totalidade o valor bruto de **R$ 75.577.350,27** (setenta e cinco milhões, quinhentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos) **registrados no exercício 2018**.

Destaca-se que houve a apuração e os registros contábeis das depreciações e amortizações acumuladas dos bens móveis e intangíveis no **exercício 2018**, obedecendo às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, cujo valor do saldo líquido é de **R$ 49.525.001,46** (quarenta e nove milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, um real e quarenta e seis centavos) em **31/12/2018.**

Nos relatórios dos inventários dos bens permanentes dos anos de **2016 e 2017** foram apresentados bens provisoriamente não localizados que, posteriormente, os órgãos internos promoveram diligências para encontrá-los, apurar a responsabilidade e adotar medidas para aperfeiçoar a gestão de controle.

Nesse sentido, no ano de **2016** foi apurado um total de **236** bens provisoriamente não localizados que perfaziam um total de **R$ 57.349,87** (cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos). Já em **2017**, o total de bens provisoriamente não localizados foi de **274** itens que totalizavam a quantia de **R$ 195.474,05** (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinco centavos) e, em **2018**, o total de bens provisoriamente não localizados somou **141** itens que perfizeram o valor de **R$ 47.439,96** (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

Salientamos que, durante o exercício de **2019**, a Diretoria de Material e Patrimônio localizou **23** (vinte e três) bens registrados como provisoriamente não localizados no exercício de 2018, restando apenas **118** (cento e dezoito) itens.

Observa-se que o número de bens provisoriamente não localizados sofreu uma considerável diminuição referente ao exercício de 2018 em decorrência das intervenções e medidas adotadas pela Administração, bem como pela Diretoria de Material e Patrimônio.

Assim, em relação às irregularidades apuradas, ressalta-se que, objetivando melhorar os índices de consistências do acervo patrimonial, a Diretoria de Material e Patrimônio adotou medidas com a finalidade de estreitar a relação com os Agentes Responsáveis por bens patrimoniais e compartilhar informações pertinentes à gestão patrimonial.

As principais medidas adotadas para o aperfeiçoamento da gestão de bens permanentes do *Parquet* fluminense foram:

- Publicação da Portaria SGMP nº 560, de 29 de outubro de 2018, que dispõe acerca da regulamentação da gestão dos bens permanentes no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;
- Publicação de um Guia Prático que visa transmitir aos usuários orientações para o aprimoramento da gestão dos materiais auxiliando na solicitação, preservação e eventual devolução desses bens;
- Reclassificação dos materiais de consumo que estavam enquadrados como se fossem bens permanentes;
- Adoção de rotina de trabalho na execução de inventário *Pós Layout*, que consiste em um levantamento de bens decorrentes de significativa movimentação;
- Ferramentas no sistema de Gestão Patrimonial (ASI), em fase de implementação, que permitirão a consulta e o recebimento eletrônico dos Termos de Transferência Interna (TTIs);
- Instauração de sindicâncias para apuração da responsabilidade quanto aos desaparecimentos dos bens de maior vulto cuja conclusão foi a localização de alguns itens e a falta de caracterização de violação do dever funcional.

- Procedimento, em curso, com o escopo de estimar o custo de instauração e processamento de um procedimento administrativo disciplinar e um procedimento de tomada de contas.

Destarte, é possível constatar que os órgãos de controle dos bens permanentes estão aperfeiçoando suas rotinas que têm, como principal foco, proteger o acervo patrimonial e agregar qualidade à gestão através de ações preventivas, reparadoras e de fiscalização.

4.9.2 – Bens Imóveis

No que tange aos **bens imóveis**, o *Parquet* fluminense possui **79** (setenta nove) bens inventariados, no valor de **R$ 361.446.790,40** (trezentos e sessenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos), conforme informação da Assessoria de Patrimônio Imobiliário.

Contudo, de acordo com os saldos contábeis dos imóveis registrados no SIAFE RIO, em 31 de dezembro de 2018, o valor total dos bens é de **R$ 364.504.365,55** (trezentos e sessenta e quatro milhões, quinhentos e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

A divergência entre os valores informados pela Assessoria de Patrimônio Imobiliário e os registros contábeis ocorreu devido à reavaliação de alguns imóveis, conforme detalhamento contábil na Prestação de Contas dos Bens Patrimoniais Imóveis do Ministério Público, exercício 2018, **Procedimento MPRJ nº 2019.00017789.**

Ressaltamos que as divergências entre os valores informados pela Assessoria de Patrimônio Imobiliário e os registros contábeis foram devidamente sanadas e contabilizadas durante o exercício 2019.

Em relação a outros apontamentos, a Assessoria de Patrimônio Imobiliário e a Diretoria de Controle têm unido esforços visando à conformidade das informações registradas no cadastro dos bens, através de reavaliações, análise minuciosa das contas contábeis, acertos, quando necessários, assim como o total atendimento às recomendações da Auditoria-Geral constantes na Prestação de Contas dos Bens Imóveis – exercício 2017.

Conforme mencionado no início do capítulo, o controle dos bens imóveis desse *Parquet* é feito de forma descentralizada, de modo a facilitar as operações e permitir maior

autonomia por parte das unidades gestoras, a saber: Assessoria de Patrimônio Imobiliário e Secretaria de Engenharia e Arquitetura.

A Secretaria de Engenharia e Arquitetura realiza vistorias periódicas em todos os imóveis, a fim de certificar-se de sua conservação, corrigindo e reparando as anomalias encontradas.

A partir disso, a Secretaria de Engenharia e Arquitetura executa as atividades de manutenção, ampliação e reformas das instalações das unidades do Ministério Público fluminense, bem como presta suporte técnico à Assessoria de Patrimônio Imobiliário.

Já a Assessoria de Patrimônio Imobiliário monitora o cadastro dos bens imóveis (próprios, locados ou cedidos) por meio de planilhas em Excel e do Sistema de Controle de Liquidação – CLIQ que permite a análise de custos de cada unidade.

Sendo assim, constatamos que os sistemas de controle patrimonial, tanto móvel quanto imóvel, bem como os procedimentos e as rotinas operacionais adotadas pelas áreas envolvidas, atendem à necessidade da Instituição e proporcionam aos gestores um melhor planejamento e gerenciamento dos bens públicos.

4.10 Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos.

A fim de auxiliar no processo de avaliação dos controles internos adotados pela Instituição, foi desenvolvido pela Auditoria-Geral um questionário abordando diversos quesitos com a finalidade de avaliar o ambiente de controle no qual as Diretorias do MPRJ estão inserida, bem como também foi realizada a avaliação dos riscos inerentes às atividades desempenhadas por cada setor analisando o controle desempenhado por cada área, a eficiência do fluxo de informação e de comunicação adotado e as ações de monitoramento das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e pela Auditoria-Geral deste *Parquet*.

Participaram desta análise de controle as Diretorias e Assessorias que compõem a estrutura administrativa da Secretaria-Geral do Ministério Público do Rio de Janeiro, a saber:

1) Diretoria de Comunicação e Arquivo – DCA;
2) Diretoria de Controle – DCON;
3) Diretoria de Infraestrutura e Logística – DILOG;
4) Diretoria de Projetos – DIPRO;
5) Diretoria de Licitações e Contratos – DLC;
6) Diretoria de Material e Patrimônio – DMP;

7) Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF;
8) Diretoria de Operação e Manutenção – DOM;
9) Diretoria de Obras – DOSEA;
10) Diretoria de Recursos Humanos – DRH;
11) Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI;
12) Assessoria de Controle de Economicidade – ACE;
13) Assessoria de Patrimônio Imobiliário – API.

As respostas encaminhadas por cada Diretoria e Assessoria foram organizadas de maneira uniforme, dispostas em uma escala de 1 a 4, onde 1 representou o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório. Após, todas as respostas foram ranqueadas visando evidenciar possíveis dificuldades e permitir a avaliação da qualidade e da suficiência dos controles internos.

CLASSIFICAÇÃO DO AMBIENTE DE CONTROLE

AMBIENTE	PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO
CONTROLADO	4 a 3,5	Os processos são concebidos adequadamente e / ou estão sendo executados de forma eficaz para gerir os riscos. Podem existir problemas de controle, mas são menores.
CONTROLADO COM NECESSIDADE DE MELHORIAS	3,4 a 3	Os processos estão sendo executados, mas ocorrem deficiências que não comprometem a realização dos objetivos mais importantes.
MELHORIAS SÃO NECESSÁRIAS	2,9 a 2	Fraquezas estão presentes na execução de um ou mais compromissos, mas não impedem que o objetivo geral do processo seja atingido.
MUITAS MELHORIAS SÃO NECESSÁRIAS	1,9 a 1	Fraquezas estão presentes e podem comprometer o objetivo geral do processo. O impacto das deficiências em gestão de riscos é generalizado devido à quantidade ou natureza da fraqueza.

CLASSIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE RISCO

NÍVEL	DESCRIÇÃO
BAIXO	A observação coloca a Diretoria em exposição de risco relativamente menor. Representa um processo e uma oportunidade de melhoria.
MODERADO	A observação tem impacto moderado para a Diretoria. A exposição ao risco pode ser significativa, mas não para a Secretaria como um todo. Os controles podem existir, mas podem não estar sendo operados como planejado. Requer que a Secretaria dobre atenção no curto prazo.
ALTO	A observação tem amplo impacto e possível exposição ao risco, exigindo da Diretoria atenção imediata e remediação.

MÉDIA DA AVALIAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO DO AMBIENTE DE CONTROLE	ACE	DTI	DRH	DOSEA	DOF	DMP	DCA	DCON	DILOG	DIPRO	API	DLC	DOM
CONTROLADO (4 a 3,5)					3,50	3,82		3,45	3,82			3,64	
CONTROLADO COM NECESSIDADE DE MELHORIAS (3,4 a 3)	3,00		3,05								2,95		
MELHORIAS SÃO NECESSÁRIAS (2,9 a 2)		2,73		2,91			2,09			2,86			2,36
MUITAS MELHORIAS SÃO NECESSÁRIAS (1,9 a 1)													

Examinando individualmente a média da avaliação geral atribuída a cada Diretoria e Assessoria, observamos que a DOF, DMP, DCON, DILOG e DLC possuem um ambiente bem CONTROLADO haja vista possuírem processos concebidos de forma adequada, com execução

eficaz, no que diz respeito à gestão de riscos. Já a ACE, DRH e API, com o ambiente CONTROLADO COM NECESSIDADE DE MELHORIAS, obtiveram uma classificação que as identificou com processos executados com algumas deficiências, mas que, no entanto, não comprometem a realização dos objetivos mais relevantes das áreas. Nas demais diretorias, DTI, DOSEA, DCA, DIPRO e DOM foram identificadas fraquezas na execução de um ou mais processos, apesar de elas não impedirem o alcance do objetivo pretendido. Relevante destacar que nenhuma área avaliada apresentou pontuação sinalizando ambiente com a classificação MUITAS MELHORIAS SÃO NECESSÁRIAS, situação em que são diagnosticadas fraquezas com capacidade de comprometer o objetivo geral do processo.

Assim, depreendemos, a partir do levantamento das informações repassadas por cada Diretoria e Assessoria, que existem atividades e procedimentos que precisam ser implementados e aprimorados de modo que as respectivas áreas possam aperfeiçoar os controles relacionados à sua gestão.

Dessa forma, ressaltamos que os resultados apurados são decorrentes da auto avaliação efetuada pelos titulares das Diretorias e Assessorias do MPRJ. Nesse sentido, as respostas e evidências atualmente fornecidas serão monitoradas a fim de possibilitar a criação de um parâmetro para apreciação futura.

4.11 Avaliação da confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e relatórios financeiros.

Os atos de gestão orçamentária, financeira e Patrimonial do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro são acompanhados de forma concomitante pela Diretoria de Controle, pela Gerência de Empenho, Revisão e Tomada de Contas e pela Gerência de Revisão e Liquidação.

As Demonstrações Contábeis do MPRJ refletem os atos e fatos de gestão do *Parquet* e seguem as diretrizes estabelecidas pela Subsecretaria de Contadoria Geral do Estado, órgão responsável pela orientação técnica e normativa servindo de suporte às unidades setoriais do subsistema de contabilidade para os registros contábeis.

Além disso, cabe ressaltar que as Demonstrações Contábeis do MPRJ são apresentadas em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000, e ainda são aderentes às práticas contábeis adotadas no Brasil, norteadas), aprovado pela Portaria STN nº 495, de 06 de junho de 2017, e pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público-MCASP (7ª Edição suas informações são extraídas do

Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado do Rio de Janeiro (SIAFE–Rio).

Salientamos ainda que a Diretoria de Controle, juntamente com a Gerência de Contabilidade, de fato cumprem rigorosa verificação documental e de atos nos processos de pagamento correspondentes, geradores de lançamentos contábeis, e que são realizadas verificações suficientes no âmbito daquela diretoria no que concerne à conformidade dos registros de gestão para posteriores registros de Conformidade Contábil.

Assim sendo, conclui-se que os procedimentos de controle estabelecidos no âmbito da Diretoria de Controle corroboram a confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros.

4.12 Avaliação da observância, pela unidade jurisdicionada, da ordem cronológica dos pagamentos estabelecidos pelo art. 5 da Lei 8.666/1993.

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro obedece estritamente à ordem cronológica das datas dos pagamentos encaminhados para sua execução.

4.13 - Avaliação da observância do limite estabelecido no inciso II, art. 20 da LRF, no 3º quadrimestre, no exercício de referência pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

A despesa líquida com pessoal apurada ao final do 3º quadrimestre de 2018 somou **R$ 972.545.784,51** (novecentos e setenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), sendo que **R$ 962.080.017,05** (novecentos e sessenta e dois milhões, oitenta mil, dezessete reais e cinco centavos) se referem às despesas liquidadas, e **R$ 10.465.767,4**6 (dez milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos) se referem àquelas inscritas em restos a pagar não processado.

Assim, considerando o valor da receita corrente líquida de **R$ 58.290.777.944,00** (cinquenta e oito bilhões, duzentos e noventa milhões, setecentos e setenta e sete mil e novecentos e quarenta e quatro reais) apurado no exercício em questão, o índice calculado para verificação do cumprimento do limite legal, nos termos dos incisos II, artigo 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal foi de **1,67%** (um vírgula sessenta e sete por cento).

Quadro nº 43 : Demonstrativo da Despesa com Pessoal 3º Quadrimestre de 2018.

Exercício	2018
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	R$ 972.545.784,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R$ 58.290.777.944,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**1,67%**

Fonte: RGF – 3º Quadrimestre de 2018.

Observamos, conforme quadro abaixo que houve um **decréscimo da ordem de 8,74%** no índice apurado para o exercício de **2017** em relação à taxa registrada em **2018**. O índice passou de **1,83% em 2017** para **1,67% em 2018**.

Quadro 44: Evolução do Índice de Gastos com Pessoal entre os Exercícios 2017 e 2018

Exercício	2017	2018	Variação
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	916.816.269,15	972.545.784,51	6,07%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	50.194.044.675,00	58.290.777.944,00	16,13%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**1,83%**	**1,67%**	**(8,74%)**

Fonte: Siafe-Rio/Sefaz-RJ.

Nesse sentido, o índice de 1,67% da despesa total com pessoal em relação à receita corrente líquida revela que o Ministério Público está enquadrado no limite máximo estabelecido no artigo 20, Inciso II, da Lei Complementar 101/2000.

Informamos que os dados acima destacados fazem parte do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre de 2018, publicado no Diário Oficial de 30/01/2019, através da Resolução GPGJ nº 2.272 de 29 de janeiro de 2019, assim como foi preenchida e homologada a declaração do Relatório de Gestão Fiscal no SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, além de ter sido devidamente enviado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

Por fim, salientamos ainda que toda documentação comprobatória inerente ao Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 3º Quadrimestre de 2018 está acostada no procedimento MPRJ nº 2019.00024591.

4.14 Avaliação da observância do cumprimento ao art. 42 da LRF, pelo do titular do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Segundo o disposto no artigo 42, da Lei Complementar n.º 101, de 05 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal : " é *vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito."*

Estabelece ainda, a LRF que para determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

O quadro abaixo demonstra as disponibilidades de caixa bruta, por fonte de recursos e as disponibilidades líquidas , após as deduções das obrigações financeiras, divididas em restos a pagar liquidados e não pagos do exercício e de exercícios anteriores e as demais obrigações, tais como consignatários da folha de pessoal, imposto de sobre serviços a recolher e etc.

Quadro nº 45: Disponibilidade Líquida de Caixa Por Fonte de Recurso do MPRJ Antes da Inscrição em RPNP- UG 100100 - 2018

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
Fonte de Recurso	Disponibilidade Bruta de Caixa	Exercícios Anteriores	Do Exercício		
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=a-(b-c-d)
212- Convênio Adm. Direta	41.006,94	0	0	0	41.006,94
081 – Recurso Não Orçamentário – DDO	1.155.327,51	0	0	1.032.987,28	122.340,23
100–Ordinário Provenientes de Impostos	188.286.752,68	671.877,40	32.498.168,38	8.192.479,07	146.924.227,83
101- Ordinário Não Proveniente de Impostos	179.449,85	0	0	3.427,13	176.022,72
TOTAL	**189.662.536,98**	**671.877,40**	**32.498.168,38**	**9.228.893,48**	**147.263.597,72**

Fonte: Siafe-Rio/Sefaz-RJ e RGF 3º Quadrimestre 2018.

Assim, ao final das deduções (restos a pagar do exercício e de exercícios anteriores + obrigações financeiras) a disponibilidade liquida de caixa somou **R$ 147.263.597,72** (cento e quarenta e sete milhões, duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).

Portanto, conclui-se que o valor inscrito em Restos a Pagar não Processados no exercício 2018, referente ao Ministério Público, de **R$ 52.070.804,40** (cinquenta e dois milhões, setenta mil, oitocentos e quatro reais e quarenta centavos) está plenamente suportado pela Disponibilidade Líquida de Caixa líquida apurada antes da inscrição do RPNP, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Quadro 46: Disponibilidade Líquida de Caixa Após a Inscrição em RPNP – UG 100100 - 2018

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS Fonte de Recurso	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM 2018	DISPONIBILIDADE LÍQUIDA DE CAIXA
212- Convênio Adm. Direta	41.006,94	0	41.006,94
081 – Recurso Não Orçamentário – DDO	122.340,23	0	122.340,23
100–Ordinário Provenientes de Impostos	146.924.227,83	52.070.804,40	94.853.423,43
101- Ordinário Não Proveniente de Impostos	176.022,72	0	176.022,72
TOTAL	**147.263.597,72**	**52.070.804,40**	**95.192.793,32**

Fonte: Siafe-Rio/Sefaz-RJ e RGF 3º Quadrimestre 2018.

Esclareça-se que os dados acima são acompanhados e analisados periodicamente pela AUDG, sobretudo por ocasião da publicação do Relatório de Gestão Fiscal, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

4.15 Monitoramento da implementação das determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE/RJ e pela Auditoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

RECOMENDAÇÕES REALIZADAS PELO TCE/RJ

As deliberações direcionadas ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro tratam, em geral, de assuntos relacionados a atos de aposentadorias e pensões, contratações para aquisição e prestação de serviços, obras, além de práticas gerenciais como a melhoria dos controles internos e da governança, de acordo com as normas e as boas práticas.

Nesse sentido, o MPRJ busca atender às deliberações do TCE-RJ implementando ações que evidenciam o comprometimento da Instituição com a busca da melhoria dos processos organizacionais as quais são acompanhadas pela Auditoria-Geral – AUDG.

A seguir, apresenta-se uma visão geral sobre as deliberações, correspondentes ao exercício de 2018, com a indicação do número, do assunto, a síntese da deliberação e o status do atendimento.

1) 2018.00902317 - LOCAÇÃO NILO PEÇANHA 11 - 204B - JOCKEY CLUB

DECISÃO

Apresentar os esclarecimentos pertinentes a uma eventual duplicidade na elaboração dos atos (contratos MPRJ 2014.01122833 e MPRJ 2015.01143341).

SITUAÇÃO

Atendida

2) 2018.00543558 - TERMINAL MENEZES CORTES

DECISÃO

1. Esclarecer se foram adotadas pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro/MPRJ na presente contratação (locação de 170 vagas p/ estacionamento de veículos automotores) medidas para fins de repactuação "a menor" de maneira análoga à repactuação efetuada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro/MPRJ na locação do imóvel situado na RUA RODRIGO SILVA, 26, 13º ANDAR, CENTRO – RJ (processo adm. MPRJ 2016.00552926), fundamentada em Estudo de Mercado efetuado pela Assessoria de Patrimônio Imobiliário do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro/MPRJ denominado Relatório Técnico (Análise da variação do valor locativo para imóveis comerciais – salas e conjunto de salas – ofertados no Centro da cidade do Rio de Janeiro) visando proporcionar economia aos cofres públicos, em função da conjuntura atual do mercado imobiliário, favorável ao locatário;

2. Considerando diversos outros processos de locação de imóveis do MPRJ que tramitam na Corte de Contas, esclarecer se estão sendo tomadas pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro/MPRJ medidas para fins de repactuação "a menor", nas demais contratações vigentes desta natureza (Locação de imóveis).

SITUAÇÃO

Atendida

3) 2018.00921534 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL - IRB USO EMPREENDIMENTOS

DECISÃO

1. Uma vez que os laudos encaminhados apresentam inconsistências que contribuem para elevar o valor final de aquisição do imóvel, faz-se necessário que o jurisdicionado: efetue a reversão do ato com o ressarcimento do valor praticado ao erário e a devolução do bem ao antigo proprietário ou promova nova apuração do valor de mercado do imóvel encaminhando o novo laudo a esta Corte de Contas.

Entendemos ser importante a avaliação imediata do imóvel. Do novo laudo de avaliação, elaborado em conformidade com o Método Comparativo definido na NBR 14653-2, deverá constar:

- O valor unitário (R$/m2) obtido através de cálculo do fator área/variável quantitativa "Área" em modelos de regressão linear para um imóvel de 1.371,60m2 (área total adquirida), uma vez que a medida em favor da Administração Pública na busca de uma pactuação justa será cumprir a função de trazer ao laudo de avaliação a tendência mercadológica do valor de aquisição unitário do produto, no atacado, ser inferior ao valor no varejo.

2. Caso o jurisdicionado opte pela manutenção do ato promovendo nova apuração do valor de mercado do imóvel, deve elaborar Termo formal que promova o ressarcimento por valores efetivamente pagos "a maior" pela Administração Pública na aquisição do imóvel em tela, encaminhando o respectivo termo de compensação para que seja juntado aos autos do presente processo TCE/RJ (104.644-0/17), devidamente assinado pelo JURISDICIONADO desta Corte de Contas e pelo proprietário do imóvel (de modo análogo à decisão desta Corte datada de 03/02/2009, VOTO GC-4 135/2009 processo TCE/RJ n.º 108.686-9/05, relativo à Ato de

Dispensa de Licitação, formalizado pelo DETRAN/RJ com fulcro no inc. X do art. 24 da Lei Federal n.º 8666/93);

3. Encaminhe análise efetuada pela Assessoria de Patrimônio Imobiliário que demonstre a "inexistência de outros imóveis disponíveis para a aquisição próximos do Complexo-Sede do MPRJ", conforme declarado pelo Secretário-Geral do MPRJ às fls. 591/591v, processo administrativo MPRJ nº 2013.01349872, imprescindível para justificar a escolha do imóvel em detrimento de outras possibilidades.

SITUAÇÃO

Atendida

4) 2018.00959569 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL - VALEX DESENVOLVIMENTO

DECISÃO

1 – Apresente esclarecimentos quanto ao valor acima do mercado praticado na locação de imóvel localizado na Estrada dos Bandeirantes, 470, salas 201 a 218, em especial pelo seguinte motivo: não ter sido elaborado Laudo de Avaliação para as salas 201 a 218 da Estrada dos Bandeirantes, 470, utilizando a soma da área das 18 salas e o Fator Área, tendo sido deste modo desprezada a lógica do valor de aquisição unitário (R$/m2) do produto no atacado (locação em conjunto da soma da área das salas contíguas) ser inferior ao valor unitário (R$/m2) no varejo (locação da área de cada uma das salas em separado);

2 - Elaborar Termo formal que promova a compensação por valores efetivamente pagos "a maior" pela Administração Pública referente à locação em tela no período de 12/07/2016 a 12/07/2017, valor global de R$ 96.000,00 ou 12 vezes o valor mensal de R$ 8.000,00, obtido através do cálculo do valor unitário das salas 201 a 218 do edifício situado na Estrada dos Bandeirantes, 470, utilizando a amostra do Laudo nº 27/2015 com o somatório das áreas, ou seja, 976,98 m2, mantidas todas as demais condições do Laudo MPRJ nº 27/2015, visando tirar partido do Fator Área em favor da Administração Pública a fim de buscar uma pactuação justa obtendo, deste modo, a lógica do valor de aquisição unitário (R$/m2) do produto no atacado (locação em conjunto da soma da área das salas contíguas) ser inferior ao valor unitário (R$/m2) no varejo (locação da área de cada uma das salas em separado), encaminhando o respectivo termo de compensação para que seja juntado aos autos do processo TCE/RJ (107.739-0/16), devidamente assinado pelo JURISDICIONADO desta Corte de Contas e pelo proprietário do imóvel (de modo análogo à decisão desta Corte datada de 03/02/2009, VOTO

GC-4 135/2009, processo TCE/RJ nº 108.686-9/05, relativo a Ato de Dispensa de Licitação formalizado pelo DETRAN/RJ com fulcro no inc. X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93);

3 - Apurar o valor efetivamente pago "a maior" pela Administração Pública na locação no período a partir de 12/07/2017, após um ano da execução do contrato, uma vez que a cláusula 4.1.1 do contrato MPRJ nº 75/2016, constante do processo administrativo MPRJ 2014.00947394, admite a adoção de 6 diferentes índices, além da possibilidade de livre negociação entre os contratantes sempre no sentido de se obter preço mais vantajoso para a Administração (sic), impossibilitando esta Coordenadoria de apurar o valor efetivamente pago "a maior" pela Administração Pública na locação do período em referência, elaborando Termo formal análogo ao da Determinação acima visando promover a compensação por valores efetivamente pagos "a maior" pela Administração Pública pela locação em tela (encaminhando o respectivo termo de compensação para que seja juntado aos autos do processo TCE/RJ nº 107.739-0/16;

4 - Elabore Laudo de Avaliação com pesquisa de mercado atual visando adotar na presente contratação (locação de imóvel localizado na Estrada dos Bandeirantes, 470, salas 201 a 218) medidas para fins de possível repactuação "a menor" de maneira análoga à repactuação efetuada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro/MPRJ na locação do imóvel situado na RUA RODRIGO SILVA, 26, 13º ANDAR, CENTRO – RJ, processo adm. MPRJ nº 2016.00552926, visando proporcionar economia aos cofres públicos em função da conjuntura atual do mercado imobiliário favorável ao locatário.

SITUAÇÃO

Atendida

5) 2018.00863070 - ATO DE DISPENSA - JOCKEY CLUB

DECISÃO

1. Apresente esclarecimentos e justificativas pelo valor acima do valor de mercado praticado na locação das salas 1001, 1002 e 1003 do edifício situado na Av. Almirante Barroso, 139, em especial pelo seguinte motivo: não ter sido elaborado Laudo de Avaliação para as salas contíguas 1001, 1002 e 1003, do endereço em referência, utilizando a soma da área das três salas, 1.147m2, e o fator área, tendo sido deste modo desprezada a lógica do valor de aquisição unitário (R$/m2) do produto no atacado (locação em conjunto da soma da área das salas contíguas) ser inferior ao valor unitário (R$/m2) no varejo (locação da área de cada uma das salas em separado);

2. Elabore Laudo de Avaliação com pesquisa de mercado atual com vistas a adotar na presente contratação (locação de imóvel situado na Av. Alm. Barroso, 139, salas 601, 1001-1003 e Av. Nilo Peçanha, 11, salas 204 parte B e 1103) medidas para fins de repactuação "a menor", caso assim seja, fundamentada em Estudo de Mercado efetuado pela Assessoria de Patrimônio Imobiliário do Ministério Público do Rio de Janeiro denominado Relatório Técnico (análise da variação do valor locativo para imóveis comerciais – salas e conjunto de salas – ofertados no Centro da cidade do Rio de Janeiro), o qual identifica queda nos valores para fins de locação no Centro da cidade e, assim, proporcionar economia aos cofres públicos em função da conjuntura atual do mercado imobiliário. Ademais, deve ser adotado no laudo a ser elaborado, na apuração do valor das salas contíguas (1001, 1002 e 1003 do edifício situado na Av. Alm. Barroso, 139), a soma da área das três salas, 1.147m2, utilizando o Fator Área, buscando uma pactuação justa obtendo, desse modo, a lógica do valor de aquisição unitário (R$/m2) do produto no atacado (locação em conjunto da soma da área das salas contíguas) ser inferior ao valor unitário (R$/m2) no varejo (locação da área de cada uma das salas em separado).

SITUAÇÃO

Atendida

6) 2018.00908165 - LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS – VEÍCULOS

DECISÃO

1. Justifique o motivo pelo qual não foi exigida apresentação de prova de regularidade fazendária com as respectivas certidões comprobatórias;

2. Justifique o motivo pelo qual não foi exigida a prova de regularidade, com respectivo encaminhamento, junto ao FGTS e INSS, com validade relativa à assinatura do presente contrato;

3. Encaminhe propostas de preços da contratada junto a outros contratantes, contendo objeto idêntico ao objeto deste Contrato, de modo a possibilitar a verificação da compatibilidade dos preços realizados neste instrumento com àqueles praticados no mercado;

4. Apresente justificativas em relação à previsão de prazo contratual de 18 (dezoito) meses, tendo em vista que o art. 57 da Lei n.º 8.666/93 determina que o prazo dos contratos administrativos deve estar adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, qual seja, 12 (doze) meses.

SITUAÇÃO

Atendida

7) 2018.00974386 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ORDENADOR DE DESPESA – 2016

DECISÃO

Para os próximos processos de Prestação de Contas:

1. Que o Balanço Orçamentário seja elaborado conforme as normas da Lei Federal nº 4.320/64 e preceitos do MCASP, espelhando de forma fidedigna a execução orçamentária do exercício correspondente;

2. Respeitar, sempre que possível, a ordem cronológica de pagamentos, consonante à NBC T 16.5 c/c o art. 5º da Lei 8.666/93, uma vez que foi constatada a existência de restos a pagar processados de saldos de empenhos emitidos em exercícios anteriores (2012 a 2015);

3. Efetue a devida baixa no processo TCE/RJ n.º 109.702-7/14, o qual se encontra inscrito na rubrica "Créditos por Dano ao Patrimônio", pois o responsável já foi inscrito em dívida ativa visando à correta composição patrimonial conforme dispõe o artigo 85 da Lei Federal n.º 4.320/64.

SITUAÇÃO

Atendida

8) 2018.01062777 - PRESTAÇÃO DE CONTAS FUNDO ESPECIAL – 2016

DECISÃO

Quando da elaboração e remessa das próximas Prestações de Contas, apresente os demonstrativos contábeis extraídos do SIAFE Rio com a posição correta, bem como contendo a indicação da autoridade responsável e do contabilista, de acordo com a NBC T 16.6 – item 6, aprovada pela Resolução CFC n.º 1.133/08 e pela Resolução CFC n.º 1.437/13.

SITUAÇÃO

Atendida

9) 2018.01033520 - PRESTAÇÃO DE CONTAS FUNDO ESPECIAL MPRJ 2015

DECISÃO

a) Para que, nas próximas Prestações de Contas, encaminhe os cadastros de todos os responsáveis, de acordo com o modelo aprovado pela Deliberação TCE-RJ nº 164/92, informando no campo "Observações" quanto à apresentação da Declaração de Bens e Rendas, em atendimento ao disposto na Deliberação TCE-RJ nº 180/94;

b) Para que, nas próximas Prestações de Contas, encaminhe Nota Explicativa contendo informações complementares que auxiliem a análise do Balanço Orçamentário, conforme orientação do MCASP, de acordo com a NBC T 16.6 – item 41;

c) Para que, nas próximas prestações de contas, encaminhe Nota Explicativa contendo informações complementares que auxiliem a análise da Demonstração do Fluxo de Caixa, conforme orientação do MCASP, de acordo com a NBC T 16.6 – itens 40 e 41.

SITUAÇÃO

Atendida

10) 2018.00920018 - RGF 3º QDM 2017

DECISÃO

Ciência de que o Ministério Público atingiu 91,32% do limite de gastos com pessoal, em relação à receita corrente líquida, devendo tomar as medidas necessárias a fim de evitar ultrapassar o limite legal.

SITUAÇÃO

Atendida

11) 2018.00903540 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) 1º QUADRIMESTRE DE 2018

DECISÃO

Proceda à retificação e republicação do demonstrativo da despesa com pessoal constante do Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2018 do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, considerando como despesas com pessoal a totalidade das despesas liquidadas referentes às apropriações de provisão do 13º salário e do 13º salário das obrigações patronais, abstendo-se de deduzir, das despesas liquidadas durante o período abrangido pelo RGF, os valores consignados na conta 622130201 – crédito empenhado em liquidação.

SITUAÇÃO

Atendida

12) 2018.00857048 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) 1º QUADRIMESTRE DE 2017

DECISÃO

ALERTA que o Ministério Público ultrapassou 90% do limite de 2% de comprometimento da receita corrente líquida em despesas com pessoal, previsto na alínea "d", do inciso II, do artigo 20 da Lei Complementar Federal n.º 101/00, com base no inciso II, § 1º, do artigo 59 dessa lei, devendo tomar as medidas necessárias a fim de evitar ultrapassar o limite legal.

SITUAÇÃO

Atendida

13) 2018.00857058 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) 2º QUADRIMESTRE DE 2017

DECISÃO

ALERTA que o Ministério Público ultrapassou 90% do limite de 2% de comprometimento da receita corrente líquida em despesas com pessoal previsto na alínea "d", do inciso II, do artigo 20 da Lei Complementar Federal n.º 101/00, com base no inciso II, § 1º, do artigo 59 desta lei, devendo tomar as medidas necessárias a fim de evitar ultrapassar o limite legal.

SITUAÇÃO

Atendida

14) 2018.00834794 – CONTRATAÇÃO COM A EMPRESA APPA SERVIÇOS LTDA

DECISÃO

Que o jurisdicionado, em novas contratações análogas à presente, demonstre de forma objetiva nos autos o benefício da adoção de prazo superior ao estabelecido em Lei.

SITUAÇÃO

Atendida

15) 2018.00958581 - CONTRATAÇÃO COM A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

DECISÃO

Em casos futuros, em atenção ao que dispõe o art. 195, §3º, da CRFB, faça constar no Edital exigência de apresentação de documentos relativos à regularidade Fazendária, bem como os alusivos ao FGTS e ao INSS, assim como exija tal documentação quando da formalização de eventuais prorrogações contratuais.

SITUAÇÃO

Atendida

16) 2018.00800153 – CONTRATO COM A EMPRESA SIMPRESS – IMPRESSÃO

DECISÃO

Determinação para que, nos casos futuros, seja observado o limite de vigência dos contratos em 12 (doze) meses correspondentes à vigência dos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SITUAÇÃO

Atendida

17) 2018.00647106 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGIL VIGILANCIA

DECISÃO

Esclareça a divergência entre o percentual de reajuste permitido pela Convenção Coletiva 2014/2015 do Sindicato dos Vigilantes do Estado do Rio de Janeiro (12,41% - cláusula terceira) e o efetivamente aplicado (15,31% para a mão de obra, com exceção das categorias de Coordenador e Supervisor, que receberam 8%).

SITUAÇÃO

Atendida

18) 2018.00921525 - TAC TELEMAR

DECISÃO

1 – Justificativa para a celebração do ato, indicando a situação excepcional e o contexto de urgência motivadores da prestação de serviço, sem a devida cobertura contratual e sem o obrigatório empenho prévio;

2 – Documento que contenha indicação de que o gestor público agiu de forma adequada ao caso, objetivando evitar a ocorrência dos motivos ensejadores do presente termo;

3 – Documento comprovando as medidas adotadas visando regularizar a situação;

4 – Planilha detalhada de quantitativos e custos unitários que comprove os valores cobrados em cada nota fiscal, com nível de precisão ou detalhamento, possibilitando a avaliação de preços;

5 – Notas fiscais atestadas conforme preceitua o artigo 9º, § 3º, da Lei 287/79.

SITUAÇÃO

Atendida

19) 2018.00423293 - CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CPM BRAXIS S.A

DECISÃO

1) Ordem de início de serviço;

2) Cronograma de desembolso máximo por período;

3) Comprovação da existência de recursos orçamentários que assegurem o seu pagamento;

4) Estudos técnicos preliminares constantes dos autos da contratação (LF nº 8.666/93, art. 6º, inciso IX) que contenham, pelo menos, os seguintes elementos capazes de fundamentar a elaboração do projeto básico ou termo de referência:

a. justificativas da necessidade do serviço, evidenciando o problema de negócio a ser resolvido (LF nº 8.666/93, art. 6º, inciso IX, art. 12, inciso II, LF nº 10.520/02, art. 3º, incisos I e III);

b. relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviço a ser contratada (Lei nº 8.666/1993, art. 6º, inciso IX, alínea "f");

c. requisitos da contratação, limitando-se àqueles indispensáveis à execução do objeto pretendido (LF nº 8.666/93, art. 3º, § 1º, art. 6º, inciso IX, alíneas "c" e "d", art. 44, § 1º, LF nº 10.520/02, art. 3º, incisos I e II);

d. levantamento das diferentes soluções de TI existentes no mercado que poderiam atender à necessidade identificada e alcançar os resultados esperados, com os respectivos preços estimados, feito com base nos requisitos definidos, levando-se em conta aspectos de eficiência, economicidade e padronização, se for o caso, acompanhado da justificativa da escolha da solução de TI a ser contratada (CF, art. 37, caput, art. 70, caput; LF nº 8.666/93, art. 6º, inciso IX, alínea "c", art. 11, art. 15, incisos I, III, IV e V, art. 43, inciso IV);

e. descrição da solução de TI como um todo, composta pelo conjunto de todos os serviços, produtos e outros elementos necessários e que se integram para o alcance dos resultados pretendidos (Lei nº 8.666/93, art. 6º, inciso IX, alínea "a", art. 8º, caput);

f. justificativas para o parcelamento ou não do objeto, levando-se em consideração a viabilidade técnica e econômica para tal, a necessidade de aproveitar melhor as potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala (Lei nº 8.666/93, art. 15, inciso IV, art. 23, § 1º);

g. análise da viabilidade técnica da contratação (Lei nº 8.666/93, art. 6º, inciso IX).

SITUAÇÃO

Atendida

20) 2018.00542663 - CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEMAR NORTE LESTE S.A

DECISÃO

a) Encaminhamento do orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários com a indicação da respectiva data-base (mês/ano);

b) Que o lançamento dos dados relativos ao Ato de Inexigibilidade de Licitação que originou a presente contratação seja efetuado no sistema informatizado e-TCE-RJ, informando a esta Corte o número do protocolo gerado pelo sistema com base no previsto pela deliberação TCE-RJ nº 262/14.

SITUAÇÃO

Atendida

21) 2018.00814366 - CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEMAR

DECISÃO

Apresentar defesa pela inexistência dos Estudos Técnicos Preliminares que observem, ao menos, os elementos especificados como necessários, indicados na Nota Técnica SGE nº 01/2015 e nos moldes da Resolução n.º 102/2013 do CNMP, alertando para a sanção prevista no artigo 63, inciso III, da Lei Complementar Estadual n.º 63/90, no caso de não atendimento.

SITUAÇÃO

Atendida

22) 2018.00917198 - PUBLICAÇÃO NO DO DA DETERMINAÇÃO - ENVIO FOLHA DE PAGAMENTO

DECISÃO

Dar ciência acerca da deliberação TCE/RJ nº 293 de 21/08/2018.

SITUAÇÃO

Atendida

23) 2017.00401729 - CONCESSÃO DE PENSÃO

DECISÃO

Pelo registro do ato de concessão de pensão com DETERMINAÇÃO para que faça constar do respectivo ato o fundamento legal constitucional referente à concessão do benefício, comprovando a publicação da retificação, sendo dispensada a remessa à Corte de Contas para comprovação do atendimento ao determinado.

SITUAÇÃO

Atendida

24) 2017.00238341 - ATOS DE APOSENTADORIA

DECISÃO

Pelo registro dos atos de aposentadoria e fixação de proventos, com DETERMINAÇÃO para que, nos próximos processos de aposentadoria enviados ao TCE-RJ, o MPRJ junte prova da publicação do ato de fixação de proventos, conforme Anexo I, item II.2, parte final, da Deliberação TCE-RJ n.º 230/13.

SITUAÇÃO

Atendida

25) 2018.00118222 - CONCESSÃO DE PENSÃO

DECISÃO

Pelo registro do ato de pensão, com DETERMINAÇÃO para que seja comprovada nos autos a publicação do ato de pensão e da respectiva memória de cálculo, mediante juntada de cópia do meio de divulgação ou indicação precisa do veículo, data e, se houver, número da edição, sendo desnecessário o retorno do processo à Corte de Contas para comprovação destas providências, porquanto sujeitas à verificação em auditoria.

SITUAÇÃO

Atendida

Salientamos que o acompanhamento e o monitoramento das determinações exaradas pelo TCE-RJ, bem como daquelas resultantes das auditorias realizadas pela Auditoria-Geral do Ministério Público, é realizado pelo sistema SIAUDI.

O sistema permite que as recomendações oriundas de relatórios de auditoria ou por decisões do TCE-RJ sejam catalogadas e acompanhadas através dos seus status, possibilitando a inclusão das providências e a anexação dos documentos digitalizados necessários à instrução do processo.

Na página da intranet da AUDG estão disponibilizadas as decisões do TCE/RJ direcionadas a este *Parquet*, desde 2013, com os respectivos arquivos digitas, nos quais estão contidas as providências tomadas pelo MPRJ.

Além disso, o SIAUDI-MPRJ possui uma ferramenta gerencial que permite acompanhar as pendências e emitir uma série de relatórios sobre a situação das recomendações e determinações expedidas.

RECOMENDAÇÕES REALIZADAS PELA AUDITORIA-GERAL

O órgão de controle interno do Ministério Público do Rio de Janeiro é a Auditoria-Geral - AUDG cujas atribuições constam na Resolução nº 1.912, de 02 de junho de 2014.

As recomendações expedidas pela AUDG são resultantes de auditorias e avaliações de controle considerando as ações previstas no Plano Anual de Auditoria – PAA, bem como as análises verificadas em procedimentos administrativos específicos.

Em geral, as recomendações são registradas em relatórios e pareceres elaborados pela equipe de auditoria definindo-se os prazos para adoção das providências necessárias ao atendimento das demandas emitidas pela AUDG.

Após a ciência e apreciação da Administração Superior acerca das propostas de encaminhamento, os relatórios são encaminhados às unidades auditadas, por meio de

procedimentos administrativos, cujos andamentos são acompanhados no sistema interno (SIAUDI).

O acompanhamento é feito com base nas informações prestadas pelos gestores responsáveis; após análise dos esclarecimentos e manifestações relativas às medidas adotadas, a Auditoria-Geral emite relatório de monitoramento avaliando o atendimento ou não das recomendações.

No ano de **2018**, a **AUDG** expediu **24** (vinte e quatro) recomendações às diversas unidades gestoras do MPRJ. Dessas, **18** (dezoito) foram implementadas, o que evidencia um percentual de atendimento de **75%** (setenta e cinco por cento) das recomendações.

A seguir, apresentamos os quatro Relatórios de Auditoria, correspondentes ao exercício de 2018, que acarretaram em recomendações que, em geral, estão associadas a eventos de natureza operacional, tais como fragilidades constatadas nos controles internos e inobservância às normas legais.

1 – 2018.00492962 - RELATÓRIO DE AUDITORIA 05/2018 - PRESTAÇÃO DE CONTAS POR TÉRMINO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 DO RESPONSÁVEL PELA TESOURARIA

RECOMENDAÇÃO

Que seja juntado nas próximas Prestações de Contas o extrato bancário do dia 1º de janeiro do ano subsequente a que se refere a prestação de contas do responsável pela Tesouraria, caso haja impossibilidade de emissão de extrato com a posição do dia 31/12.

SITUAÇÃO

Atendida

2 – RELATÓRIO DE AUDITORIA 06/2018 - PRESTAÇÃO DE CONTAS POR TÉRMINO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 DO RESPONSÁVEL PELOS BENS PATRIMONIAIS IMÓVEIS

RECOMENDAÇÃO

a) Que a Assessoria de Patrimônio Imobiliário - API, ao final do processo de reavaliação em curso, procedimento MPRJ nº 2018.00056025, elabore o arrolamento de bens imóveis com base nos valores reavaliados, sem prejuízo de incluir outras informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, tais como o valor de aquisição (itens 6.1, 6.3, 6.5, e 6.6);

Situação: Atendido

b) Que a Gerência de Contabilidade promova os registros contábeis baseada nos valores arrolados pela API em função do processo de reavaliação MPRJ nº 2018.00056025 de forma a espelharem o patrimônio da Instituição (itens 6.1, 6.3, 6.5, e 6.6);

Situação: Atendido

c) Que a Assessoria de Patrimônio Imobiliário e Gerência de Contabilidade promovam todos os ajustes relativos ao Patrimônio Imobiliário do MPRJ até o final de 2018 (itens 6.1, 6.3, 6.5, e 6.6);

Situação: Em implementação.

d) Que a Gerência de Contabilidade promova a baixa contábil do imóvel cedido a outras instituições e verifique a conveniência e oportunidade de registrar em "Contas de Controle" os bens cedidos pelo MPRJ a outros órgãos (Item 6.2);

Situação: Em implementação

e) Que a Assessoria de Patrimônio Imobiliário desenvolva instrumentos hábeis para acompanhamento do fluxo de eventuais direitos/obrigações envolvidos nas cessões realizadas pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Item 6.2);

Situação: Em implementação

f) Que a Assessoria de Patrimônio Imobiliário inclua na planilha de arrolamento de bens imóveis de 2018 uma coluna classificando os bens, conforme consta no Plano de Contas Único do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo de incluir outras informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, tais como o valor de aquisição (itens 7.1.1 e 7.1.2);

Situação: Atendido

g) Que a Gerência de Contabilidade faça o levantamento da documentação suporte dos imóveis registrados na conta contábil 12321098 – Outros Bens Móveis de Uso Especial e promova a reclassificação do bem, se for o caso (item 8.1);

Situação: Atendido

h) Recomendamos estabelecer uma rotina envolvendo a Assessoria de Patrimônio Imobiliário, a Secretaria de Engenharia e Arquitetura e a Gerência de Contabilidade visando à circularização de informações entre estes órgãos sobre o início, o meio e o fim das obras e construções do MPRJ (item 8.2);

Situação: Em implementação

i) Que a Gerência de Contabilidade analise minuciosamente a conta contábil 123210601 – Obras em Andamento e o seu saldo no sentido de baixar as obras já concluídas e alocar os imóveis prontos na conta apropriada (item 8.2);

Situação: Atendido

j) Que a Gerência de Contabilidade analise mensalmente o saldo da conta contábil 123210701 – Instalações verificando a compatibilidade dos registros com a sua função e funcionamento descritos no Plano de Contas Único do Estado do Rio de Janeiro (item 8.3);

Situação: Atendido

k) Que a Gerência de Contabilidade analise mensalmente o saldo da conta contábil 123219904 – Obras em Andamento a Cadastrar, buscando informação da Secretaria de Engenharia e Arquitetura para o cadastramento definitivo da obra (item 8.4);

Situação: Atendido

l) Que a API, juntamente com a Gerência de Contabilidade, verifiquem o real motivo da inconsistência no código identificado do imóvel e promovam o saneamento necessário e o acerto do registro contábil da conta (item 8.4);

Situação: Atendido

m) Que a Assessoria de Patrimônio Imobiliário e a Diretoria de Controle atualizem o cronograma para implantação da depreciação de bens imóveis, conforme contas dos autos do processo MPRJ nº 2012.00764301 (item 9);

Situação: Não atendido, porém realizando estudos para implantação concomitante com o sistema ERP.

n) Que a Assessoria de Patrimônio Imobiliário formalize a Prestação de Contas por Encerramento de Gestão, por ocasião de mudança do responsável pelos bens imóveis, com o respectivo Termo de Transferência de Responsabilidade (item 3.2) e;

Situação: Não houve transferência de responsabilidade na Prestação de Contas de 2018

o) Que seja extraída cópia do Relatório de Auditoria n.º 06/2018 e encartada no procedimento MPRJ nº 2018.00056025, para fins de apoio e orientação (item 10).

Situação: Atendido

3 - 2018.01057347 - Relatório de Auditoria 07/2018 - AUDITORIA DE AVALIAÇÃO DE APLICAÇÃO DAS NORMAS INSTITUÍDAS PARA AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES DE MATERIAIS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RECOMENDAÇÃO

1 - recomendamos à Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicação – STIC que faça constar nos processos de futuras contratações a informação de que essas estão ou não previstas no PDTI e que, em caso negativo, se foram autorizadas pelo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação.

SITUAÇÃO: Implementada

2 - recomendamos à Secretaria-Geral do Ministério Público que providencie a atualização da Portaria SGMP nº 12, de 12 de janeiro de 2018, acompanhada de seus respectivos anexos, atualizando, assim, a página da Secretaria-Geral do Ministério Público.

SITUAÇÃO: Implementada

3 - recomendamos ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação que faça constar nas respectivas Atas de Reunião a assinatura dos participantes.

SITUAÇÃO: Implementada

4 - recomendamos à STIC que observe para o fato de que, na fase de Planejamento da Contratação, da qual trata o art. 9º da Resolução CNMP nº 102, de 23 de setembro de 2013, todas as etapas devem ser seguidas visto que são pontos de atendimento obrigatório.

Assim, recomendamos, a exemplo da boa prática adotada na elaboração das demais etapas do Planejamento da Contratação, que a STIC também confeccione um documento de apoio que contemple todos os incisos e alíneas alusivos ao Termo de Referência, de maneira a satisfazer plenamente os requisitos exigidos pelo regramento expedido pelo CNMP.

SITUAÇÃO: Implementada

4.1 - recomendamos também que a Diretoria de Recursos Humanos – DRH, através da Gerência de Desenvolvimento Profissional, promova um Plano de Capacitação de Servidores da área de TI com ênfase na Resolução CNMP nº 102, de 23 de setembro de 2013, especialmente no tocante à Análise de Riscos e ao Plano de Sustentação cumprindo, dessa forma, os preceitos exigidos pela normativa expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

SITUAÇÃO: Em Implementação

5 - recomendamos à STIC que no Documento de Oficialização da Demanda também faça constar a verificação da Declaração de Avaliação dos Processos de Trabalho. Caso a contratação pretendida não necessite de tal análise, que sejam indicadas as razões da não aplicabilidade tendo em vista o caráter técnico da informação.

SITUAÇÃO: Implementada

6 - recomendamos à Diretoria de Controle e à Assessoria de Controle da Economicidade que passem a ser manifestar nos processos de contratação de soluções ou aquisição de materiais de TI indicando se os requisitos contidos na norma publicada pelo CNMP, Resolução CNMP nº 102, de 23 de setembro de 2013, estão sendo devidamente seguidos para fins de contratação do objeto pretendido.

SITUAÇÃO: Implementada

4 – 2018.00990143 - RELATÓRIO DE AUDITORIA - RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

RECOMENDAÇÃO

Recomendamos à Secretaria de Planejamento e Finanças que viabilize os meios, ações e procedimentos necessários para que, ao efetuar o pagamento de despesa no SISPAG da instituição bancária, a própria Diretoria de Orçamento e Finanças execute a Programação de Desembolso (PD) e, posteriormente, a Ordem de Pagamento (OB), tendo como consequência a contabilização tempestiva da operação diminuindo, assim, o tempo de incompatibilidade entre o extrato bancário e o registrado na contabilidade do MPRJ.

SITUAÇÃO: Implementada

4.16 - Manifestação sobre a manutenção da documentação prevista nos artigos 12 e 13 da Deliberação TCE/RJ nº 278/17 no arquivo do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

O arquivamento da documentação relativa aos bens patrimoniais, bens em almoxarifado e tesouraria, previsto nos anexos da Deliberação TCE n.º 278/17, será realizado em meios físico e digital. A parte física ficará armazenada na Diretoria de Controle, órgão subordinado à Secretaria de Planejamento e Finanças, e os arquivos digitais na rede de dados do MPRJ, conforme estrutura abaixo apresentada:

1)K:\Prestacao_Contas – Arq_Digital\Exerc_2018\Prest_ Anual_Gestao

2)K:\Prestacao_Contas – Arq_Digital\Exerc_2018\Prest_ Contas_ Almoxarifado

3)K:\Prestacao_Contas – Arq_Digital\Exerc_2018\Prest_ Contas_ Fundo_ Esp_MP

4)K:\Prestacao_Contas – Arq_Digital\Exerc_2018\Prest_ Contas_ Patr_ Imoveis

5)K:\Prestacao_Contas – Arq_Digital\Exerc_2018\Prest_ Contas_ Patr_ Moveis

6)K:\Prestacao_Contas – Arq_Digital\Exerc_2018\Prest_ Contas_ Resp_ Tesouraria

5 - ANÁLISE DA BASE DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL – SIGFIS

Os órgãos de execução e do Sistema de Controle Interno do *Parquet* fluminense unem esforços para atualizar o banco de dados do sistema SIGFIS com informações estruturadas da gestão da Entidade.

A Auditoria-Geral conferiu a inserção dos dados no sistema SIGFIS, por amostragem, e constatou-se a ausência de alguns elementos devido a problemas técnicos da ferramenta, mas que já estão sendo tratados.

6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS.

A análise espelhada no Relatório desta Auditoria-Geral verificou que foram contempladas todas as peças e informações previstas na Deliberação TCE n.º 278/2017.

Os testes amostrais aplicados aferiram que as informações constantes do Relatório estão devidamente fundamentadas nas fontes: sistemas SIAFI-RIO, ASI, CLIQ, SIGFIS e publicações nos sítios do MPRJ, sejam de atos oficiais, sejam de informações à disposição da sociedade.

A aproximação da AUDG com as áreas estratégicas, táticas e mesmo operacionais de diversos órgãos do MPRJ, desempenhando mais ativamente o papel de assessoramento, tem viabilizado a otimização dos controles internos e o aprimoramento da Gestão.

As atividades da Auditoria- Geral do Ministério Público no ano de 2018 foram balizadas pelo compromisso de agregar valor à Gestão das diversas áreas da instituição, atentando sempre para o cumprimento dos princípios que regem a atuação da administração pública.

Focada em uma atuação preventiva e no atendimento às necessidades do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a AUDG vem continuamente desempenhando suas atividades através do aperfeiçoamento qualitativo e consubstancial de suas atividades, da reestruturação da área e do aprimoramento de técnicas e métodos de trabalho.

Com fundamento legal no art. 207, da Lei Estadual n.º 287/79 e em consonância com a Deliberação TCE n.º 278/2017, esta Auditoria-Geral apresenta seu Parecer sobre a Prestação de Contas Anual do MPRJ, referente ao exercício de 2018 para ciência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

7- CONCLUSÃO.

A Auditoria-Geral do MPRJ, no estrito cumprimento do seu dever legal, produziu este relatório sobre as contas de gestão do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – José Eduardo Ciotola Gussem – referente ao exercício de 2018.

Após os exames das informações constantes na presente Prestação de Contas Anual de Gestão, assim como das avaliações nos controles internos administrativos e nos atos de gestão, concluiu pela **REGULARIDADE** da referida gestão, emitindo, desta forma, o competente Certificado de Auditoria anexo a este relatório.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2019.

Adriana Barbalho de Mendonça
Auditoria-Geral do MPRJ
Matrícula 3798

Andréa Morais Soares Roldan
Auditoria-Geral do MPRJ
Matrícula 6076

Marilda Aguiar de Almeida
Auditoria-Geral do MPRJ
Matrícula 6567

Renata Abrão de Carvalho
Auditoria-Geral do MPRJ
Matrícula 7760

Saint Clair Valente de Castro
Auditoria-Geral do MPRJ
Matrícula 8002086

Adriano Fernandes De Oliveira
Auditor-Geral do Ministério Público RJ
Matrícula 6468
CRC-RJ 119.054-O/0

Ministério Público do Estado do RJ
Processo nº 2019.00013264
Data: 08/01/2019 Fls. 297
Rubrica: A

CERTIFICADO DE AUDITORIA

N.º 006/2019

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO	
ÓRGÃO:	Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
RESPONSÁVEL:	José Eduardo Ciotola Gussem
EXERCÍCIO:	2018

Foi examinada a **Prestação de Contas Anual de Gestão – PCAG do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro**, relativa ao período de **01/01/2018 a 31/12/2018**.

Os exames foram efetuados conforme escopo definido no Relatório Anual de Auditoria, em atendimento à Deliberação TCERJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício em exame acerca da gestão do órgão auditado.

Em função das análises realizadas sobre o escopo selecionado, consubstanciados no Relatório com Parecer Conclusivo de Auditoria, às fls. 254 a 296, e considerando a referida Deliberação, **CERTIFICO** que a Prestação de Contas, acima referenciada, configura **REGULARIDADE**.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2019.

Adriano F. de Oliveira

Adriano Fernandes de Oliveira
Auditor-Geral do Ministério Público RJ
Matrícula 6468
CRC/RJ 119.054-O/0

Ministério Público do Estado do RJ
Processo nº 2019.00013264
Data: 08/01/2019 Fls. 298
Rubrica:

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça,

Trata o presente de Relatório e Certificado de Auditoria referentes à Prestação de Contas Anual de Gestão – PCAG do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro relativo ao exercício financeiro de 2018.

Concluímos em nosso Relatório de Auditoria, de fls.254 a 296, pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas.

Encaminhamos os autos a Vossa Excelência para conhecimento e demais providências, pugnando pelo retorno do feito a esta Auditoria-Geral, para fins de remessa à Corte de Contas do Estado do Rio de Janeiro no prazo estabelecido pela Deliberação TCE n.º 278, de 24 de agosto de 2017.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2019.

Adriano Fernandes de Oliveira
Auditor-Geral do Ministério Público RJ
Matrícula 6468

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o presente expediente concluso ao Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador-Geral de Justiça.

Em 14 /06/2018.

Diogo Grecco
Matrícula nº 8431

Tendo em vista a manifestação da Auditoria-Geral às fls. 254/298, determino o encaminhamento do presente expediente, por ofício, ao egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Deliberação nº 278, de 24 de agosto de 2017.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2018.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ofício GPGJ nº 629

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2019.

Ref.: MPRJ nº 2019.00013264

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RJ
Processo nº 2019.00013264
Data 08/01/19 Fl. 300
Rubrica

CÓPIA

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência os autos do procedimento em referência, que trata da prestação de contas dos ordenadores de despesas do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, referente ao exercício financeiro de 2018, em cumprimento ao disposto na Deliberação nº 278, de 24 de agosto de 2017, desse egrégio Tribunal de Contas.

Sem mais, valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência minhas expressões de elevada estima e distinta consideração.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça

Excelentíssima Senhora
Doutora **MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

Ministério Público do Estado do RJ
Processo nº 2019.00013264
Data: 08/01/2019 Fls.: 301
Rubrica:

AUDG
AUDITORIA-GERAL
MPRJ

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça,

Em atendimento à determinação exarada à fl. 299, informamos que a Prestação de Contas Anual de Gestão , referente ao exercício de 2018, foi encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro em cumprimento ao estabelecido pela Deliberação TCE/RJ nº 278, de 24 de agosto de 2017, conforme recibo de envio juntado às fls. 302 e 307.

Após ciência, solicitamos o retorno dos autos à Auditoria-Geral para que possam ser providenciadas as ações relativas ao arquivamento do feito.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2019.

Adriano F. de Oliveira

Adriano Fernandes de Oliveira
Auditor-Geral do Ministério Público
Matrícula 6468

1 Informações 2 Documentos 3 Recibo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RJ
Processo nº 2019000013264
Data 08/01/19 Fl. 302
Rubrica

Recibo TCE-RJ

Prestação de Contas Anual de Gestão - Administração Direta, ALERJ, MPERJ, TCERJ, TJRJ(278/18) - Art. 1º, parágrafo único, inc I c/c Art. 5º

Unidade Gestora: MPE - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RJ

Nº TCE-RJ: 103732-0/19 Retificar

Enviado por: 018.739.877-14

Ato recebido com sucesso às 15:23 de 24 de junho de 2019

Documento	
01. Ofício de encaminhamento	**Enviado:** 24/06/2019 15:08:15 **Recibo:** B7E0DA49C08264405C74792004097D11ABC52E1BC1BA802FDB4FAAB5074C5F5C
02. Cadastros dos responsáveis - Modelo 1	**Enviado:** 24/06/2019 15:08:35 **Recibo:** A5BF0FF6F919E8014505963C7F8362A81CC47CAC37E63597B0A61AEA88EC0D4D
03.1. Balancete Analítico	**Enviado:** 24/06/2019 15:10:30 **Recibo:** 6127120AE2E9D52DE7376F3325346F20B1714AECB876A9969EEF955FA92501E1
03.2. Balancete Analítico (XLS)	Arquivo Zip TCERJ Assinado **Enviado:** 24/06/2019 15:10:45 **Recibo:** A560E4322E56A02D4C90ECA40B7A77C989C9F23488B95B309E60DBD932EAAFFC
04.1. Demonstrativo da Despesa por Elemento	**Enviado:** 24/06/2019 15:11:07 **Recibo:** 12F177BFCE8CEAC6C2C3828AC8282F2AD7328D600647DA7F74E01A1111999F2B

Documento	
04.2. Demonstrativo da Despesa por Elemento (XLS)	Arquivo Zip TCERJ Assinado **Enviado:** 24/06/2019 15:11:21 **Recibo:** 417982D6CAD38BFFA0F4B374DA756B42146ACB67501AF72E1A036ACE2323B482
05.1. Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada	**Enviado:** 24/06/2019 15:11:43 **Recibo:** DDAB34963776C13D396A1473D2B824E3103AB7586C1EA3D0CF686CC9792A1877
05.2. Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada (XLS)	Arquivo Zip TCERJ Assinado **Enviado:** 24/06/2019 15:11:53 **Recibo:** 8A35F24A94AA8C330DAB1C9E4F4A234DED3C9F12A2FB42EB99D3F08ED511E84C
06.1. Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada	**Enviado:** 24/06/2019 15:12:15 **Recibo:** 57A416C0989B049B825E24B78BEC52340A9D4A4FEF741E1A959BA556FC189120
06.2. Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada (XLS)	Arquivo Zip TCERJ Assinado **Enviado:** 24/06/2019 15:12:23 **Recibo:** 81C18C08CF17E7F133DF5323C22BC6B542CFA6FBDA58C5C8F5CED65B6DF7E4A1
07.1. Demonstração das Variações Patrimoniais	**Enviado:** 24/06/2019 15:12:42 **Recibo:** B2582227198A3B2F93C14D19C175531C267AAC992CFCC98C452136737986AEE5
07.2. Demonstração das Variações Patrimoniais (XLS)	Arquivo Zip TCERJ Assinado **Enviado:** 24/06/2019 15:12:50 **Recibo:** CAA61F83848743281E0A50B1D464FCCCB1DD2EBEC8D9A01B490226FFFFF0EEB1
08.1. Balanço Orçamentário	**Enviado:** 24/06/2019 15:13:06 **Recibo:** 32A0625128AC02EFC59E44424C90E901FB558A18DAAC2CCF924D548E891497D9
08.2. Balanço Orçamentário (XLS)	Arquivo Zip TCERJ Assinado **Enviado:** 24/06/2019 15:13:15 **Recibo:** E561B5A76698D66EED4449CAB28B6C4E1DE42AA05D75D15AA8DA3F0070A4EEE5

Documento	
09.1. Balanço Financeiro	**Enviado:** 24/06/2019 15:13:32 **Recibo:** 363331F50F9F7C0E74817BE4D451007064B072B5D0EC1A3206AFDDFF4132C5D9
09.2. Balanço Financeiro (XLS)	Arquivo Zip TCERJ Assinado **Enviado:** 24/06/2019 15:13:38 **Recibo:** D4D6DD4CF0900FBB64AC84BBADDF91695924B32B3EF1F0A2887EE18F6A979DD6
10.1. Balanço Patrimonial	**Enviado:** 24/06/2019 15:13:56 **Recibo:** E05775C364EF24A2A6C7E41C151D7E43371465CA2A06A60EA679C103A27EB6C8
10.2. Balanço Patrimonial (XLS)	Arquivo Zip TCERJ Assinado **Enviado:** 24/06/2019 15:14:04 **Recibo:** B73D59C5612E68B95C46E0828CB483FCA88AF4558B912D2E1379DDC2CC8EC600
11.1. Demonstração dos Fluxos de Caixa	**Enviado:** 24/06/2019 15:14:38 **Recibo:** 61A36CCD4CE1F82D2641E83CA3A62DB20DA373270D63BE832751AFE85FEE8516
11.2. Demonstração dos Fluxos de Caixa (XLS)	Arquivo Zip TCERJ Assinado **Enviado:** 24/06/2019 15:14:47 **Recibo:** 621E71EF7644200EE03449525FA0580A468B77FC14B04C3E78EE83755A631C72
12. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis	**Enviado:** 24/06/2019 15:15:02 **Recibo:** 7111047701680EF01218B2C69C9B505FCAD339E86C0C0640BA7F2770F1B01F17
13.1. Demonstrativo da Dívida Flutuante	**Enviado:** 24/06/2019 15:15:17 **Recibo:** 862BD8BEDC696E15A1BC9027D73C5890D490A32A52BF38BB18444AEAEB753994
13.2. Demonstrativo da Dívida Flutuante (XLS)	Arquivo Zip TCERJ Assinado **Enviado:** 24/06/2019 15:15:23 **Recibo:** C159BB282DFF1291098164A7E69C855BB94866A51C90EAD7661C165212EB6F08

Documento	
14.1. Demonstrativo da Dívida Fundada	**Enviado:** 24/06/2019 15:15:39 **Recibo:** C54ED77EA3FCEC3F557CB3FD70D1F74ECBF04EBB2F90297C529E8EDA4DB86361
14.2. Demonstrativo da Dívida Fundada (XLS)	Arquivo Zip TCERJ Assinado **Enviado:** 24/06/2019 15:15:44 **Recibo:** 0B97AB521A35B0A95F2B3A5107F6A820FD26C01D94E15A1F57EA528010679B77
15.1. Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras e Quadros 1 e 2 - Modelo 2	**Enviado:** 24/06/2019 15:16:00 **Recibo:** 44213BF26F11174BB0E53C40CB0E2F87C50543024A491B3CEB4BD3488F71ABF3
15.2. Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras e Quadros 1 e 2 - Modelo 2 (XLS)	Arquivo Zip TCERJ Assinado **Enviado:** 24/06/2019 15:16:09 **Recibo:** 9A2CD5D29A325BB5656A9F51E97BEEE787896B6304257C27535640949BDD9CB5
16. Cópia do extrato das contas bancárias em 31/12	**Enviado:** 24/06/2019 15:16:24 **Recibo:** 17F1D7795F1D3F7DDFF37D077F6F4C5C55CC4E7D335EA5F939A035B2B1AFAB77
17. Relatório elaborado pela Unidade Central do Controle Interno e Certificado de Auditoria - Modelo 3	**Enviado:** 24/06/2019 15:17:01 **Recibo:** 2540812A3D9E2173A319FA4E84A6D86CE967A45502857CC0E22D942238119D87
18. Declaração do Gestor informando as medidas tomadas para saneamento de irregularidades	**Enviado:** 24/06/2019 15:17:11 **Recibo:** 2DCE43E10728E36545744AF75F3EEA39EF4087FFFFCC944DB3E1BCCB46D8C6F5
19. Relatório do Responsável pelo Setor Contábil - Modelo 4	**Enviado:** 24/06/2019 15:17:25 **Recibo:** CDEA9051861E9D4EB007D2051441DDF68191106A14D64558632BCF4B9D090C13
20.1. Demonstrativo das Responsabilidade não Regularizadas - Modelo 5	**Enviado:** 24/06/2019 15:17:39 **Recibo:** FFC1C86D051FDE3B6B91D481F5DD8402F9D01F71EE166D64B926367D5AE98767

Documento	
20.2. Demonstrativo das Responsabilidade não Regularizadas - Modelo 5 (XLS)	Arquivo Zip TCERJ Assinado **Enviado:** 24/06/2019 15:17:44 **Recibo:** CE11BABC6278C381C31CBF4CF26BF9B46B465BFE1E5A56351353626B39529B15
21.1. Demonstrativo das contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RPPS no exercício - Modelo 6	**Enviado:** 24/06/2019 15:18:01 **Recibo:** 31C34560DBDEF65999E92BBD52992B81B9E9F38053757CC9BCAC445884594CDE
21.2. Demonstrativo das contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RPPS no exercício - Modelo 6 (XLS)	Arquivo Zip TCERJ Assinado **Enviado:** 24/06/2019 15:18:06 **Recibo:** 19861DBC89AA04F026FAF65AD944C7BC14882F127C3594783391DB1F3434ECE5
22.1. Demonstrativo das contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RGPS no exercício - Modelo 7	**Enviado:** 24/06/2019 15:18:21 **Recibo:** 026156D572495138503120DCB003A4BE13458D762C7DC7B470915C5623763BD4
22.2. Demonstrativo das contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RGPS no exercício - Modelo 7 (XLS)	Arquivo Zip TCERJ Assinado **Enviado:** 24/06/2019 15:18:26 **Recibo:** 036B62DE897916733FCF67DC93A4ADD32B1E6A4889C2BA38B514724D62F0B39A
23.1. Quadro Resumo da Dívida Fundada - Modelo 8	**Enviado:** 24/06/2019 15:18:44 **Recibo:** 4A54BB0FA1138E5A0645A6D4FC5B69DBE21442ADF9656E1B1FA22F15A296543F
23.2. Quadro Resumo da Dívida Fundada - Modelo 8 (XLS)	Arquivo Zip TCERJ Assinado **Enviado:** 24/06/2019 15:18:49 **Recibo:** F0061B5401AD00486936A84E6457482E83B3793FC22BE0F17FFF81A075F33F64
24.1. Relação dos saldos de restos a pagar - Modelos 9, 10 e 11	**Enviado:** 24/06/2019 15:19:11 **Recibo:** D497CFA727781EF4A0A18EFE93C91BA5843E893B610C1EA1EE4D3AD98F8DE268

Documento	
24.2. Relação dos saldos de restos a pagar - Modelos 9, 10 e 11 (XLS)	Arquivo Zip TCERJ Assinado **Enviado:** 24/06/2019 15:19:17 **Recibo:** BDADDC1907E8626E26DB8C0DD28D678C2A5188922757B66F8C21D9C0CCEE8B2D
25.2 Outros documentos	Arquivo Zip TCERJ Assinado **Enviado:** 24/06/2019 15:22:03 **Recibo:** 53E171F4A079FBF3FC50DDA06161AA82BA9F20E76BAE5F24513E9EDB05BA7DA3

Imprimir

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o presente expediente concluso ao

Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador-Geral de Justiça.

Em 26/06/2019.

Diogo Grecco
Matrícula nº 7562

Ciente do acrescido aos autos em fls. 300/307.

Retorne-se o expediente à Auditoria-Geral para adoção das medidas necessárias ao arquivamento do feito.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2019.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça

REMESSA

Nesta data, faço a remessa destes autos à(ao) AUDITORIA-GERAL

Em 27/06/19

Trs 6699

Recebido pela Auditoria-Geral-MPRJ com vista à(ao) Adriano

Em 27/06/19